

ATOS DIAT

ANEXO I

TABELA DE CÓDIGOS DE AJUSTES DA APURAÇÃO DO ICMS
TABELA 5.1.1. DA EFD - AJUSTES NA APURAÇÃO DO IMPOSTO QUE NÃO PODEM SER VINCULADOS DIRETAMENTE AO
DOCUMENTO FISCAL
TABELA “A” – APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO SOBRE AS OPERAÇÕES PRÓPRIAS (SC0)

Esta tabela deve ser utilizada para informar no registro E111 (Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS) ou 1921 (Ajuste/Benefício/Incentivo da Sub-Apuração do ICMS), e nos respectivos registros filhos, se for o caso, os ajustes de apuração do imposto relativos aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais decorrentes das operações ou prestações relacionadas nesta tabela, cujos ajustes não podem ser vinculados diretamente ao documento fiscal caso realizada a operação descrita.

É vedada a utilização de códigos genéricos (códigos SCxx9999 – outros ajustes de...) quando existir código específico nesta tabela ou na tabela 5.3 (Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal) para informar o respectivo ajuste.

Os eventos cujas informações da coluna “Descrição” contenham a expressão “sujeito a sub-apuração” indicam que o imposto devido deve ser apurado em separado, em sub-apuração, na forma prevista no registro 1900 e na Portaria SEF nº 377, de 28 de novembro de 2019.

CÓDIGO DO AJUSTE	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS	APLIC AÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC00	(OD) - Outros Débitos							
SC000001	Débito referente ao saldo credor transferido ao estabelecimento consolidador.	01/01/2009		NA	NA	Valor do saldo credor no período de referência, quando o declarante for estabelecimento consolidado de empresa que adotar o regime de apuração consolidada.		OD-AP
SC000002	Débito referente aos saldos devedores recebidos de estabelecimentos consolidados.	01/01/2009		NA	NA	Valor dos saldos devedores de estabelecimentos consolidados, recebidos em transferência no período de referência, quando o declarante for estabelecimento consolidador de empresa que adotar o regime de apuração consolidada.		OD-AP
SC000003	Débitos por reserva de créditos acumulados para transferência a outros contribuintes.	01/01/2009		NA	NA	Valor de débito relativo aos créditos acumulados de ICMS reservados, no momento do pedido, para transferência a outros contribuintes.	Informar no registro E112, campo NUM_PROC o número da Autorização para utilização de crédito (AUC) e no campo IND_PROC a origem “0-SEFAZ”.	OD-AP

ATOS DIAT

SC000004	Débito sobre o valor das entradas na apuração especial para bares, restaurantes e similares.	01/01/2009		NA	NA	Débito Sobre o Valor das Entradas: lançar o valor resultante da multiplicação do valor das entradas sujeitas à tributação pelo regime de apuração especial pelo percentual de 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento), utilizado pelos bares, restaurantes e similares, usuários de ECF, que optarem pelo regime especial de apuração (inciso I do art. 140 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Os débitos e créditos de imposto, relativos às entradas e saídas de mercadorias, devem ser informados normalmente nos respectivos registros.	Informar no registro E111, campo DESCR_COMPL_AJ, a base de cálculo do imposto devido.	EN
SC000005	Débito sobre a diferença entre o valor das entradas e saídas na apuração especial para bares, restaurantes e similares.	01/01/2009		NA	NA	Débito sobre a diferença entre o valor das entradas e saídas: lançar o valor resultante da multiplicação pelo valor da diferença entre as entradas e saídas sujeitas à tributação pelo regime de apuração especial pelo percentual de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), utilizado pelos bares, restaurantes e similares, usuários de ECF, que optarem pelo regime especial de apuração (inciso II do art. 140 do Anexo 2 do RICMS-SC/01). Os débitos e créditos de imposto, relativos às entradas e saídas de mercadorias, devem ser informados normalmente nos respectivos registros.	Informar no registro E111, campo DESCR_COMPL_AJ, a base de cálculo do imposto devido.	ES
SC000006	ICMS devido na importação de máquinas / equipamentos para o ativo permanente.	01/01/2009		NA	NA	ICMS devido na importação de máquinas e equipamentos para o ativo permanente, importados diretamente do exterior do país, cujo débito pode ser lançado na conta gráfica em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais (inciso II do § 7º do art. 53 do RICMS-SC/01). Registrar neste item o valor correspondente a 1/48 (um quarenta e oito avos) de débito por mês.	Informar no registro E111, campo DESCR_COMPL_AJ, a base de cálculo acumulada do imposto devido sobre a totalidade das aquisições sujeitas ao pagamento.	EN
SC000007	ICMS diferencial de alíquota – aquisição de máquinas, aparelhos ou equipamentos destinados ao ativo permanente.	01/01/2009		NA	NA	ICMS Diferencial de Alíquota devido pela entrada de máquinas, aparelhos ou equipamentos destinados ao ativo permanente do estabelecimento, oriundos de outra unidade da Federação, cujo débito pode ser lançado na conta gráfica em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais (§§ 6º e 12 do art. 53 do RICMS-SC/01). Registrar neste item o valor correspondente a 1/48 (um quarenta e oito avos) de débito por mês.	Informar no registro E111, campo DESCR_COMPL_AJ, a base de cálculo acumulada do imposto devido sobre a totalidade das aquisições sujeitas ao pagamento.	EN

ATOS DIAT

SC000008	Débito ICMS sobre o estoque na inclusão de mercadorias no regime de substituição tributária.	01/01/2009		NA	NA	Débito ICMS sobre o valor do estoque existente na data da inclusão das mercadorias no regime de substituição tributária (alínea "a" do inciso II do art. 35 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OD-AP
SC000009	ICMS sobre diferencial de alíquotas de fretes iniciados em outras unidades da federação.	01/01/2009	31/12/2019	NA	NA	ICMS Diferencial de Alíquota devido pela utilização, por contribuinte, de serviço cuja prestação tenha se iniciado em outro Estado ou no Distrito Federal e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente (inciso XIII do art. 3º do RICMS-SC/01).	Utilizar a partir de 1º de janeiro de 2020 o Ajuste SC40000007 da Tabela 5.3.	EN
SC000010	Débito referente ao saldo devedor recebido da apuração do ICMS DIFAL/FCP (EC 87/15) do remetente de SC.	01/01/2016		NA	NA	Valor do saldo devedor recebido da apuração do ICMS DIFAL/FCP (EC 87, de 2015) em transferência para a apuração do ICMS normal, no correspondente período de referência, relativo às operações interestaduais de contribuinte catarinense para consumidores não contribuintes.		OD-AP
SC000011	Débito do ICMS referente saída efetiva ou início da prestação ocorrida em período posterior ao da emissão.	01/01/2020			SER, SUB e NUM DO C do E113	Débito do ICMS referente à saída efetiva ou ao início da prestação ocorrida em período posterior ao da emissão, cujo imposto tenha sido estornado no período de emissão do documento fiscal (§ 2º do art. 158 do Anexo 5 do RICMS-SC/01 e Portaria SEF nº 287/11).	Informar no Registro E111 o valor total do débito do ICMS das saídas efetivas do mês; e no registro E113 identificar os documentos fiscais.	SA
SC000012	Débito do ICMS pela destinação de mercadoria e/ou serviço ao consumo ou ativo permanente em data diversa de sua entrada.	01/10/2020		NA	NA	ICMS Diferencial de Alíquota devido pela destinação de mercadorias ao uso, consumo ou ao ativo permanente em competência diversa de sua entrada para outros fins (revenda, insumo, etc). Deve-se debitar o crédito destacado e aproveitado do documento, bem como o DIFAL. Deve-se debitar, ainda, o frete, caso este não conste no mesmo documento. (§ 6º do art. 53 do RICMS-SC/01).	Identificar os documentos fiscais no registro E113.	
SC000013	Débito de outra declaração ou processo.	01/10/2020		NA	NA	Débito pela entrega de outras declarações (e.g. DDE), processo administrativo ou judicial.	Informar no Registro E112 os dados da declaração ou do processo.	
SC009999	Outros ajustes débitos.	01/01/2009		NA	NA	Registrar neste código os ajustes de débitos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.	ES
SC01	EC - Estorno de Créditos							
SC010001	Estorno de crédito relativo à saída de mercadorias isentas ou não-tributadas, extraviadas, furtadas,	01/01/2009		NA	NA	Estorno de crédito relativo à saída de mercadoria isenta ou não tributada; de mercadoria consumida em processo de	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do	ES

ATOS DIAT

	etc.					industrialização, quando a saída do produto resultante for isenta ou não tributada; de mercadoria que perecer, deteriorar-se, ou extraviar-se, etc.	registro E111	
SC010002	Estorno de crédito de mercadorias utilizadas na prestação de serviços sujeitas ao ISSQN ou na prestação de serviços de transportes iniciados em outras UF.	01/01/2009		NA	NA	Estorno proporcional ao respectivo faturamento relativo aos créditos incorridos na prestação de serviços sujeitos ao ISS ou de serviços de transportes iniciados em outras UF (§ 2º do art. 36 do RICMS-SC/01).	Informar no registro E111, campo DESCR_COMPL_AJ, a base de cálculo do imposto devido.	ES
SC010003	Estorno do valor do crédito registrado nas entradas pelos optantes do regime de apuração especial para bares, restaurantes e similares.	01/01/2009		NA	NA	Estorno da soma dos créditos de imposto registrados na entrada de mercadorias, de bens e na aquisição de serviços de transporte e de comunicações, utilizado pelos bares, restaurantes e similares que optaram pelo regime especial de apuração previsto no art. 140 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. OBS: O crédito de imposto relativo às entradas de mercadorias e aquisições de serviços deve ser informado normalmente nos respectivos registros e estornado.		EN
SC010004	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido.	01/01/2009		NA	NA	Estorno do crédito apropriado por ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos: por ocasião do ingresso no regime, do crédito previsto no inciso I do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01, calculado sobre os estoques; e na hipótese do inciso VII do art. 23 do Anexo 2 do RICMS-SC/01. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para todas as hipóteses de sub-apurações existentes.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 a ementa resumida do ajuste correspondente ao crédito presumido no formato "[ER:C]". Informar o estoque das mercadorias no registro H00 e H010.	EN
SC010005	Estorno de crédito da parcela não tributada nas hipóteses em que o crédito é proporcional às saídas tributadas.	01/01/2020			NA	O crédito deve ser apropriado integralmente e estornado neste ajuste a parcela dos créditos correspondente às operações sem direito ao crédito. Utilizar para as situações em que o crédito é proporcional às saídas tributadas.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 o código de ajuste da tabela "A" e a ementa resumida do ajuste correspondente ao crédito presumido ou crédito referenciado no formato "[ER:C]".	EC-AP
SC010006	Sub-apuração – Débito pela transferência à sub-apuração, do crédito presumido apropriado.	01/01/2020		NA	NA	O crédito presumido em todas as hipóteses é apropriado na conta gráfica normal, por meio da indicação do código	Criar no registro E111 um registro para cada espécie de crédito presumido.	EC-AP

ATOS DIAT

						de ajuste correspondente à operação; e quando se tratar de apuração em separado, deve ser transferido para a respectiva sub-apuração. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para todas as hipóteses de crédito presumido	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 o código e a descrição do respectivo ajuste contida na tabela 5.3.	
SC010007	Sub-apuração – Débito pela transferência à sub-apuração, do ICMS apropriado relativo aos pagamentos antecipados.	01/01/2020		NA	NA	O crédito pelo pagamento é apropriado a crédito na conta gráfica normal por ocasião do registro do pagamento. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para todas as hipóteses de sub-apurações existentes.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 a sub-apuração para a qual foi transferido o crédito.	EC-AP
SC010008	Estorno de crédito correspondente à parcela inaproveitável dos créditos presumidos condicionados a outros eventos.	01/10/2020		NA	Código do crédito presumido da Tabela 5.3.	Sempre que o crédito presumido for apropriado nos documentos fiscais em valor superior ao permitido na Legislação a diferença deverá ser estornada neste código. Utilizar este ajuste para todos os créditos presumidos que incorrerem nesta hipótese.	Criar um registro para cada crédito presumido e descrever no campo DESCR_COMPL_AJ o código do Ajuste correspondente no formato "[SC...]"; a base de cálculo do estorno e o percentual indevido de crédito presumido previsto na legislação própria.	
SC019999	Estorno de outros créditos.	01/01/2009		NA	NA	Registrar neste código outros ajustes de estorno de créditos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111	ES
SC02	OC - Outros Créditos							
SC020001	ICMS recolhido por antecipação nas operações com combustíveis.	01/01/2009		NA	Nº SAT NUP	ICMS pago por antecipação, no próprio mês de apuração, pelo estabelecimento industrial, distribuidor ou atacadista de gasolina, óleo diesel, álcool carburante ou gás liquefeito de petróleo (GLP). (§ 5º do art. 53 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC020002	1ª parcela de ICMS recolhido por antecipação por estabelecimento distribuidor de energia elétrica ou prestador de serviço de telecomunicação.	01/01/2009		NA	Nº SAT NUP	1ª parcela de ICMS pago por antecipação, no próprio mês de apuração, por estabelecimento distribuidor de energia elétrica ou prestador de serviço de telecomunicação (inciso X do § 1º do art. 60 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC020003	2ª parcela de ICMS recolhido por antecipação por estabelecimento distribuidor de energia elétrica ou prestador de serviço de telecomunicação.	01/01/2009		NA	Nº SAT NUP	2ª parcela de ICMS pago por antecipação, no próprio mês de apuração, por estabelecimento distribuidor de energia elétrica ou prestador de serviço de telecomunicação (inciso X do § 1º do art. 60 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP

ATOS DIAT

SC020004	Crédito recuperado por decisão judicial.	01/01/2009				Apropriação de crédito por determinação judicial.	Informar no registro E112, campo NUM_PROC o número do processo e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	
SC020005	Crédito autorizado em decisão do Conselho Estadual de Contribuintes.	01/01/2009				Apropriação de crédito autorizado em decisão definitiva do Conselho Estadual de Contribuintes.	Informar no registro E112, campo NUM_PROC o número do processo e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	
SC020006	Crédito de serviço de comunicação proporcional à exportação.	01/01/2009		2-18		Apropriação proporcional do imposto destacado no documento fiscal de aquisição de serviço de comunicação, quando sua utilização resultar em operação ou prestação para o exterior (alínea "b" do inciso III do art. 82 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC020007	Crédito decorrente de COMPEX.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito, quando cabível, decorrente de regime especial do COMPEX.	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado (TTD) no registro E112.	OC-AP
SC020008	Crédito do estoque no desenquadramento do simples nacional.	01/01/2009		2-11		Crédito sobre o valor do estoque de mercadorias tributadas, autorizado à empresa na data do desenquadramento do Simples Nacional (art. 14 do Anexo 4 do RICMS-SC/01).	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC020009	Crédito do estoque na exclusão de mercadoria do regime de substituição tributária.	01/01/2009		2-10		Crédito autorizado ao contribuinte substituído sobre o valor do estoque de mercadorias excluídas do regime de substituição tributária (art. 35 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC020010	Crédito do ICMS de mercadoria sujeita à substituição tributária.	01/01/2009		NA	SER, SUB e NUM DO C do E113	Crédito do ICMS relativo à operação própria e do retido por substituição tributária, autorizado ao contribuinte substituído quando a mercadoria for utilizada como insumo em processo produtivo, exportada, integrada ao ativo permanente, aplicada na prestação de serviço de transporte, etc., quando o destino da mercadoria não é conhecido no momento da sua entrada (inciso I do art. 23-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar no Registro E111 o valor total do crédito de ICMS; e no registro E113 identificar os documentos fiscais.	OC-AP
SC020011	Crédito do imposto pago indevidamente por erro no registro dos documentos ou preenchimento do documento de arrecadação.	01/01/2009		2-82	Nº SAT NUP	Autorizado o crédito do imposto indevidamente pago, em virtude de erro de fato ocorrido no registro dos documentos ou no preenchimento de documento de arrecadação (art. 33 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP

ATOS DIAT

SC020012	Crédito extemporâneo não apropriado no momento do registro do documento fiscal.	01/01/2009		2-72		Apropriação extemporânea do crédito não utilizado no momento do registro do documento fiscal em períodos anteriores ao período informado (art. 29 do RICMS-SC/01).	Informar no Registro E111 o valor total do crédito de ICMS; e no registro E113 identificar os documentos fiscais.	OC-AP
SC020013	Crédito do saldo credor na saída do regime de estimativa fiscal.	01/01/2009	31/12/2019			O estabelecimento que sair do regime de estimativa fiscal poderá lançar como crédito, em conta gráfica, o montante previsto no inciso I do § 8º do RICMS (inciso II do § 12 do art. 57).		OC-AP
SC020014	Crédito ICMS recolhido na importação.	01/01/2009		2-31	Nº SAT NUP	Crédito do ICMS devido nas operações de importação e nas aquisições de serviços do exterior relativo ao imposto pago no período de apuração referente a débitos de períodos anteriores, quando passível de crédito nos termos do Regulamento (art. 29 do RICMS-SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111 o nº da DI/DSI; e no registro E112, no campo NUM-DA o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento); e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020015	Crédito pela saída tributada de mercadoria recebida para ativo permanente.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito proporcional à saída tributada, inclusive na devolução, de mercadoria adquirida para o ativo permanente.		OC-AP
SC020016	Crédito pela saída tributada de mercadoria recebida para uso ou consumo.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito proporcional à saída tributada, inclusive na devolução, de mercadoria recebida para uso e consumo.		OC-AP
SC020017	Crédito na transferência de propriedade do estabelecimento.	01/01/2009	31/12/2019			O não creditamento ou o estorno a que se referem os arts. 35 e 36 do Regulamento não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria: I - nas operações de que decorra transferência de propriedade do estabelecimento, previstas no inciso VI do art. 6º do RICMS.		OC-AP
SC020018	Crédito nas operações tributadas posteriores às saídas de produtos agropecuários isentos ou não tributados – RICMS, Art. 41.	01/01/2009	31/12/2019			O não creditamento ou o estorno a que se referem os arts. 35 e 36 do Regulamento não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria II - nas operações com produtos agropecuários a que se refere o art. 41.		OC-AP
SC020019	Crédito relativo ao ICMS pago, por ocasião do desembaraço aduaneiro, a título de antecipação do devido na subsequente operação de saída.	01/01/2009		2-34	Nº SAT NUP	Receita: 1759; Crédito relativo ao ICMS pago, por ocasião do desembaraço aduaneiro, a título de antecipação do devido na subsequente operação de saída, por	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP

ATOS DIAT

						contribuinte dispensado de prestar garantia real ou fidejussória. (art. 29 do RICMS-SC/01).		
SC020020	Crédito de ICMS nos casos de furto, roubo, extravio ou deterioração das mercadorias sujeita à substituição tributária.	01/01/2009		2-48		Crédito de ICMS ao contribuinte substituído nos casos de furto, roubo, extravio ou deterioração das mercadorias sujeitas à substituição tributária (§ 2º do art. 22 c/c o § 2º do art. 23-A, ambos do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar as mercadorias no registro H005 e H010 e, no registro E113 a nota fiscal emitida para regularização do estoque.	OC-AP
SC020021	Crédito referente descontos incondicionais, autorizado em regime especial.	01/01/2009		2-22	Nº SAT TTD	Benefício: 999 Apropriação de crédito na forma prevista em Regime Especial de obrigações acessórias, concedido segundo as peculiaridades da organização do contribuinte, relativamente ao imposto que tenha incidido, em documento fiscal anteriormente emitido, sobre valores que, por ocasião da venda efetiva, correspondam a descontos incondicionais	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC a origem 0-SEFAZ.	OC-AP
SC020022	Crédito não apropriado na entrada da mercadoria, autorizado por regime especial.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito na forma prevista em Regime Especial de Obrigações Acessórias, concedido segundo as peculiaridades da organização do contribuinte, relativamente a mercadorias saídas do estabelecimento com débito de imposto e em relação às quais não houve o creditamento por ocasião da entrada. Regime especial concedido pelo Diretor de Administração Tributária ou pelo Secretário de Estado da Fazenda.		OC-AP
SC020023	Crédito pela utilização de saldo de AUC (Decreto nº 4.994/06, art. 2º).	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação da parcela mensal devida nos termos do Decreto nº 4.994, de 20 de dezembro de 2006, relativa ao saldo das Autorizações para Utilização de Crédito (AUC) emitidas até 30 de abril de 2006 pelo sistema de transferência de crédito vigente à época.		OC-AP
SC020024	Crédito por aplicação ao FUNDESPORTE.	01/01/2009	31/12/2019			Valor do crédito permitido pela contribuição ao FUNDESPORTE (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 1.291, de 18 de abril de 2008).		OC-AP
SC020025	Crédito por aplicação no FUNCULTURAL.	01/01/2009	31/12/2019			Valor do crédito permitido pela contribuição ao FUNCULTURAL (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 1.291, de 2008).		OC-AP
SC020026	Crédito por aplicação no FUNTURISMO.	01/01/2009	31/12/2019			Valor do crédito permitido pela contribuição ao FUNTURISMO (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 1.291, de 2008).		OC-AP
SC020027	Crédito presumido à CELESC	01/01/2009		3-97		Crédito presumido autorizado por regime		OC-

ATOS DIAT

	para execução do programa Luz para Todos.					especial às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), equivalente ao valor aplicado na execução do programa Luz para Todos, a ser utilizado nos limites e condições estabelecidas na legislação e em regime especial (inciso XV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		AP
SC020028	Crédito presumido às empresas pela execução do programa Luz para Todos.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado às empresas relacionadas, desde que apliquem integralmente o valor do benefício na execução do programa Luz para Todos (inciso XVIII do art. 15 do Anexo 2).		OC-AP
SC020029	Crédito presumido ao estabelecimento abatedor na saída de produtos resultantes do abate de gado bovino.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao estabelecimento abatedor (art. 16 do Anexo 2): a) credenciado no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce; b) na saída de carnes e miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas de bovino ou bubalino, adquiridos de produtores catarinenses.		OC-AP
SC020030	Crédito presumido ao abatedor nas saídas internas de produtos do abate de aves domésticas.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao estabelecimento abatedor nas saídas internas de carnes e miudezas comestíveis, frescas, resfriadas, congeladas ou temperadas, de aves das espécies domésticas (inciso I do art. 17 do Anexo 2).		OC-AP
SC020031	Crédito presumido ao abatedor nas saídas internas de produtos do abate de suínos.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao estabelecimento abatedor nas saídas internas de produtos resultantes da matança de suínos (inciso II do art. 17 do Anexo 2).		OC-AP
SC020032	Crédito presumido ao estabelecimento que efetuar a primeira operação tributável com maçã.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado ao estabelecimento que efetuar a primeira operação tributável com maçã (art. 20 do Anexo 2) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020033	Crédito presumido ao fabricante de açúcar; café torrado; manteiga; óleo de soja e milho; margarina; creme vegetal; vinagre; sal.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas internas de açúcar, café torrado em grão ou moído; manteiga; óleo refinado de soja e milho; margarina e creme vegetal; vinagre; sal de cozinha (inciso II do art. 15 do Anexo 2 do RICMS) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020034	Crédito presumido ao fabricante de óleo vegetal, margarina, creme	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao industrial fabricante, nas		OC-AP

ATOS DIAT

	e gordura vegetal e farelo de soja.					saídas de óleo vegetal bruto degomado, óleo vegetal refinado, margarina e creme vegetal, gordura vegetal e farelo de soja (inciso XII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		
SC020035	Crédito presumido ao fabricante na saída tributada de produtos derivados de leite.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado, calculado sobre o valor da entrada de leite “in natura”, nas saídas tributadas de produtos derivados de leite (inciso X do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020036	Crédito presumido na saída de leite pasteurizado ou esterilizado com destino a outra UF.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, ao estabelecimento que promover a saída de leite pasteurizado ou esterilizado com destino a outro Estado ou Distrito Federal (inciso III do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020037	Crédito presumido ao fabricante nas saídas de artigos de cristal de chumbo.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido, equivalente a diferença entre o crédito escriturado e o imposto devido, concedido ao fabricante nas saídas de artigos de cristal de chumbo produzidos pelo método artesanal de cristal soprado (inciso XXI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020038	Crédito presumido ao fabricante nas saídas louça e outros produtos, de porcelana e copos de cristal de chumbo.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, ao fabricante, nas saídas de louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou toucador, de porcelana, copos de cristal de chumbo, exceto os de vitrocerâmica, objetos para serviço de mesa ou de cozinha, de cristal de chumbo (art. 22 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020039	Crédito presumido ao fabricante ou distribuidor automobilístico, farmacêutico e fornecedores de energia elétrica e serviço de comunicação.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido que se aplica às operações ou prestações com destino a este Estado praticadas por fabricantes ou distribuidores dos setores automobilístico, farmacêutico e por fornecedores de energia elétrica e serviços de comunicação (inciso XVI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020040	Crédito presumido ao industrializador nas saídas de	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, ao		OC-AP

ATOS DIAT

	produtos resultantes da industrialização da mandioca.					estabelecimento industrializador nas operações de saída tributadas de produtos resultantes da industrialização da mandioca (inciso I do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		
SC020041	Crédito presumido às empresas produtoras de discos fonográficos.	01/01/2009		3-30	Sub-Apuração	Sujeito a SUB-APURAÇÃO a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito concedido às empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons (art. 19 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020042	Crédito presumido na saída de farinha de trigo.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado nas saídas internas e interestaduais de farinha de trigo (inciso V do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020043	Crédito presumido na saída de obra de arte recebida com a isenção.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido ao estabelecimento que promover a saída de obra de arte recebida diretamente do autor com isenção de imposto (inciso III do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020044	Crédito presumido no incremento no valor da folha de pessoal. - An2, Art. 92.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido aos contribuintes do ICMS estabelecidos neste Estado que demonstrarem incremento no valor da folha de pessoal (art. 92 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.		OC-AP
SC020045	Crédito presumido para aquisição de equipamento emissor de cupom fiscal (ECF).	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido para aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), previsto no art. 120 do Anexo 2 do RICMS.		OC-AP
SC020046	Crédito presumido para aquisição do conjunto de software e hardware destinado à implantação de TEF.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido para aquisição do conjunto de software e hardware destinado à implantação de Transmissão Eletrônica de Fundos (TEF), previsto no art. 120-A do Anexo 2 do RICMS.		OC-AP
SC020047	Crédito presumido para bares, restaurantes e estabelecimentos similares.	01/01/2009		3-34	Sub-apuração	SUJEITO A SUB-APURAÇÃO; Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, aos bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas, no fornecimento de refeição (inciso IV do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP

ATOS DIAT

SC020048	Crédito presumido para indústria vinícola e produtora de derivados de uva e vinho.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado às indústrias vinícolas e as produtoras de derivados de uva e vinho (inciso I do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente créditos extemporâneos.	Informar o período de referência no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.	
SC020049	Crédito presumido para liquidação de débitos de serviços de telecomunicações tomados pelo Estado.	01/01/2009		3-23	Nº SAT TTD;	Benefício: 179; Crédito presumido autorizado por regime especial ao prestador de serviço de telecomunicação, utilizado exclusivamente para a liquidação de débitos relativos a serviços de telecomunicação tomados pelo Estado até 31 de julho de 2007 (inciso XXIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC a origem 0-SEFAZ.	OC-AP
SC020050	Crédito presumido ao prestador de serviço de transporte de cargas (PRO-CARGAS).	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, aos prestadores de serviço de transporte de cargas (Pró-Cargas) (art. 266 do Anexo 6 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020051	Crédito presumido ao prestador de serviço de transporte.	01/06/2020		3-40		Sujeito a SUB-APURAÇÃO a partir de 1º de janeiro de 2020; Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, ao estabelecimento prestador de serviço de transporte de cargas e passageiros. (art. 25 do Anexo 2 do RICMS/SC-01) – Somente poderá ser utilizado para as operações que não permitem ser escrituradas nos registros D100 ou C100.		OC-AP
SC020052	Crédito presumido na prestação interna de serviço de transporte aéreo.	01/01/2009		3-41	Sub-apuração	SUJEITO A SUB-APURAÇÃO; Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, ao contribuinte na prestação interna de serviço de transporte aéreo (art. 52 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020053	Crédito proporcional à saída tributada de mercadoria cuja entrada se destinava às atividades sujeitas ao ISS.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito proporcional à saída tributada de mercadoria cuja entrada se destinava à aplicação em atividades sujeitas ao ISS.		OC-AP
SC020054	Crédito referente ao saldo devedor transferido ao Estabelecimento consolidador.	01/01/2009		NA		Valor do saldo devedor que foi transferido ao estabelecimento consolidador no período de referência, quando o declarante for estabelecimento consolidado de empresa que adotar o regime de apuração consolidada.		OC-AP
SC020055	Crédito referente aos saldos	01/01/2009		NA		Valor dos saldos credores de		OC-

ATOS DIAT

	credores recebidos de estabelecimentos consolidados.					estabelecimentos consolidados, recebidos em transferência no período de referência, quando o declarante for o estabelecimento consolidador de empresa que adotar o regime de apuração consolidada.		AP
SC020056	Créditos recebidos em transferência de outros contribuintes ou utilizados na compensação com "saldos devedores próprios".	01/01/2009		NA	Nº SAT AUC	Valor dos créditos recebidos em transferência de outros contribuintes ou os créditos acumulados utilizados na modalidade de compensação "Saldos Devedores Próprios".	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o número do protocolo da Autorização de Utilização de Crédito – AUC, gerado pelo Sistema e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020057	ICMS recolhido na entrada, no Estado, de carnes bovina, bufalina e suas miudezas comestíveis.	01/01/2009		2-77	Nº SAT NUP	Receitas: 1643 e 1724; Classes: 10308, 10340 e 10359. Crédito referente ao ICMS recolhido na entrada de carne bovina, bufalina e suas miudezas comestíveis, adquiridas de abatedor ou distribuidor estabelecido em outra unidade da Federação, relativo ao imposto pago no período de apuração referente a débitos de períodos anteriores (§ 2º do art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento). Identificar os documentos fiscais no registro E113.	OC-AP
SC020058	ICMS recolhido na entrada, no Estado, de feijão.	01/01/2009		2-77	Nº SAT NUP	Receitas: 1643 e 1724; Classes: 10308, 10340 e 10359; Crédito referente ao ICMS recolhido na entrada de feijão oriundo do Estado do Paraná, relativo ao imposto pago no período de apuração referente a débitos de períodos anteriores (§ 2º do art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento). Identificar os documentos fiscais no registro E113.	OC-AP
SC020059	ICMS recolhido na entrada, no Estado, de ladrilhos e placas para pavimentação ou revestimento.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito referente ao ICMS recolhido na entrada de ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, classificados no código NBM/SH - NCM 69.08, adquiridos de fornecedor estabelecido em outra UF, relativo ao imposto pago no período de apuração referente a débitos de períodos anteriores (§ 2º do art. 29 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC020060	ICMS recolhido na entrada, no Estado, de produtos farmacêuticos de uso humano, não sujeitos à substituição tributária.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito referente ao ICMS recolhido na entrada de produtos farmacêuticos relacionados no Anexo I, Seção XVI, exceto os referidos no inciso XIV do art. 11 do Anexo 3, adquiridos de fornecedor estabelecido em outra UF, relativo ao imposto pago no período de apuração		OC-AP

ATOS DIAT

						referente a débitos de períodos anteriores (§ 2º do art. 29 do RICMS/SC-01).		
SC020061	Restituição e ressarcimento de ICMS.	01/01/2009		NA	Nº SAT AUC	Restituição de ICMS autorizado pela autoridade competente, inclusive os valores relativos ao ressarcimento do ICMS retido por substituição tributária, reembolsado ao declarante que promoveu nova operação interestadual com retenção do imposto	Informar no registro E112, campo NUM_PROC o número do protocolo da Autorização de Utilização de Crédito (AUC) gerado pelo Sistema; e no campo IND_PROC a origem 0-SEFAZ.	OC-AP
SC020062	Utilização de saldo de AUC de integralização de capital.	01/01/2009	31/12/2019			É a utilização da parcela mensal permitida de um total de uma Autorização para Utilização de Crédito (AUC) destinada ao contribuinte, em período anterior, para integralização de capital, e para a qual foi autorizada apenas o uso de uma parcela a cada mês.		OC-AP
SC020063	Crédito autorizado em processo administrativo regular da SEF, exceto de restituição de ICMS-ST.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito autorizado em processo administrativo regular da SEF, exceto a restituição de ICMS-ST.		OC-AP
SC020064	Crédito proporcional à saída tributada de mercadoria inicialmente prevista para ocorrer sem débito.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito proporcional à saída tributada de mercadoria cuja entrada sujeitava-se às hipóteses de não creditamento, previsto no art. 35 do RICMS-SC/01.		OC-AP
SC020065	Crédito originado de operação de entrada de mercadoria destinada ao ativo permanente – CIAP.	01/01/2010		NA		Apropriação dos créditos relativos a bens do ativo permanente (Lei Complementar nº 102, de 2000) – § 2º do art. 37 e <i>caput</i> do art. 39 do RICMS-SC/01.		OC-AP
SC020066	Crédito por aplicação no SEITEC.	01/01/2010	31/10/2020	5-06, 5-07 e 5-09		Valor do crédito permitido pela contribuição ao SEITEC (art. 8º da Lei nº 13.336, de 2005).		OC-AP
SC020068	Crédito referente ao saldo credor recebido da apuração do ICMS DIFAL/FCP (EC 87/15) do remetente de SC.	01/01/2016		NA		Valor do saldo credor recebido da apuração do ICMS DIFAL/FCP (EC 87, de 2015) em transferência para a apuração do ICMS normal, no correspondente período de referência, relativo às operações interestaduais de contribuinte catarinense para consumidores não contribuintes.		OC-AP
SC020069	Crédito sobre o estoque das mercadorias ou serviços quando deixar de utilizar o crédito presumido em substituição aos créditos.	01/01/2020		2-76		§ 13 do art. 21 e <i>caput</i> do art. 23, ambos do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC020070	Crédito do imposto recolhido por responsabilidade tributária.	01/01/2020		2-85	Nº SAT NUP	Receitas: 1651 e 1767; Classes: 10014, 10022, 10308, 10340 e 10359 (art. 29 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único	OC-AP

ATOS DIAT

							de Pagamento). Identificar os documentos fiscais no registro E113.	
SC020071	Crédito pelo Pagamento de Defesa Prévia e Notificação Fiscal do ICMS Devido na Importação e de Mercadoria Recebida ou mantida em Estoque Desacobertada de documento fiscal.	01/01/2020		2-83	Nº SAT NUP	Receita: 1490, 1503, 1937, 1945 e 6386 (art. 29 do RICMS- SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento) e no campo NUM_PROC o número do Termo de Intimação para Defesa Prévia ou da Notificação fiscal, conforme o caso, e, no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020072	Crédito Presumido na Exclusão do Regime de Apuração do Simples Nacional.	01/01/2020		3-99		Art. 14-B do Anexo 4 do RICMS- SC/01.	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC020073	Crédito do ICMS recolhido em DAS, na exclusão ou desenquadramento retroativo do Simples Nacional.	01/01/2020		2-87	Nº SAT NUP	Receitas: 3050 e 3069 (art. 14-A do Anexo 4 do RICMS- SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC020074	Crédito Relativo ao Pagamento do ICMS Apurado por Operação e Recolhido a cada Saída Exigido em Ato Declaratório.	01/01/2020		2-66	Nº SAT TTD	Benefício: 72 (art. 29 do Anexo 2 do RICMS- SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento) e no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020075	Restituição do ICMS por meio de crédito em conta gráfica com base em Processo de Reconhecimento de Crédito.	01/01/2020		2-51	Nº SAT PRC	(art. 29 do RICMS- SC/01; Portaria SEF 413/2015).	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT PRC (Protocolo de Reconhecimento de Crédito) e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020076	Crédito pelo destinatário do saldo do imposto retido pelo remetente - apuração compartilhada entre empresas interdependentes.	01/01/2020		2-68	Nº SAT TTD	Benefício: 480 (§§ 8º ao 10 do art. 17 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC a origem 0- SEFAZ.	OC-AP
SC020077	Crédito do ICMS autorizado por decisão Judicial ou Administrativa,	01/01/2020		2-75			Informar no campo NUM_PROC do registro	OC-AP

ATOS DIAT

	exceto restituição do imposto com PRC (Protocolo de Reconhecimento de Crédito).						E112 o número do processo ao qual o ajuste está vinculado e no campo IND_PROC informar o indicador da origem. Para processo do TAT (Tribunal Administrativo Tributário) o indicador da origem do processo deve ser código "9".	
SC020078	Crédito Presumido - Prestador de Serviço. Na prestação de serviços de telecomunicação cujo documento Fiscal seja emitido em via única.	01/01/2020		3-83	Nº SAT TTD	Benefício: 401 (art. 25-A do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC o indicador 0 – SEFAZ.	OC-AP
SC020079	Crédito extemporâneo decorrente do seu não registro, exceto os oriundos de documento fiscal, ou de erro na escrita fiscal.	01/01/2020		2-73		Art. 29 do RICMS-SC/01.	Informar no campo DESCR_COMP do registro E111 o Dispositivo Legal (DL:) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF.	OC-AP
SC020080	Crédito proporcional da complementação de ST em virtude de devolução de saída em período diverso para o qual foi apurado.	01/01/2020		2-80		Art. 25-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01.	Identificar os documentos fiscais referente devolução no registro E113.	OC-AP
SC020081	Crédito do imposto próprio (ICMS) referente às mercadorias em estoque, na hipótese de mudança da situação de substituído para substituto.	01/01/2020		2-81		Art. 24-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01.	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC020082	Crédito de Imposto Relativo ao Pagamento Antecipado por ocasião da saída da mercadoria ou prestação de serviço.	01/06/2020		2-78	Nº SAT NUP	Receitas: 1570, 1589 e 1449 Classes: 10022, 10073, 10308, 10340 e 10359. Apropriação, quando passível nos termos do RICMS- SC/01, do crédito relativo ao imposto recolhido, devido nas operações prestações sujeitas ao recolhimento por ocasião da saída da mercadoria ou na prestação de serviço realizada. (art. 29 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM-DA do registro E112 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento); identificar os documentos fiscais no registro E113.	OC-AP
SC020083	Crédito presumido na saída de artigos têxteis, de vestuário, artefatos de couro e seus acessórios promovidas por estabelecimento varejista de propriedade do industrial detentor	01/06/2020		3-85	Nº SAT TTD	Benefício: 47; Sujeito a SUB-APURAÇÃO a partir de 01/01/2020; Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, nas saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios,	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP

ATOS DIAT

	do benefício.					promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria (inciso VI do § 10 do art. 21 do Anexo 2 do RICMS-SC/01). Somente poderá ser utilizado para as operações que não permitem ser escrituradas no registro C100.		
SC029999	Outros ajustes de créditos.	01/01/2009				Registrar neste código outros ajustes de créditos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Informar no campo DESCR_COMP do registro E111 o Dispositivo Legal (DL:) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF. e, quando se tratar de crédito realizado com base em pagamento de imposto, informar no campo NUM-DA do registro E112 o N° SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC03	Estorno de débitos							
SC030001	Estorno do valor do débito registrado nas saídas pelos optantes do regime de apuração especial para bares, restaurantes e similares.	01/01/2009	31/12/2019	NA		Estorno da soma dos débitos de imposto registrados nas saídas de mercadorias promovidas por bares, restaurantes e similares que optaram pelo regime especial de apuração previsto no art. 140 do Anexo 2 do RICMS. O débito de imposto deve ser informado normalmente nos respectivos registros.		SA
SC030002	Estorno de débito de mesmo valor do ICMS informado no Ajuste de débito especial com o código SC050003.	01/04/2017	31/12/2019			Lançar a título de estorno de débito na apuração do ICMS do mesmo mês o valor informado no Ajuste de débito especial com o código SC050003, decorrente da apuração em separado conforme determinado no inciso V do Art. 23 do Anexo 2 do RICMS (Somente créditos extemporâneos).	A partir de 1º de janeiro de 2020, o ajuste é realizado com base no Ajuste SC24000001 (da sub-apuração) definido no anexo II (vinculado ao documento fiscal).	ED-AP
SC030003	Estorno do débito decorrente de erro na medição e ou cancelamento de nota fiscal fatura de energia elétrica.	01/01/2020		4-14		Art. 96-A do Anexo 6 do RICMS-SC/01.		ED-AP
SC030004	Estorno de débito em decorrência das condições previstas no TTD do benefício 384.	01/01/2020	31/10/2020	4-13	N° SAT TTD	Benefício: 384.	Informar no campo NUM_PROC do registro E112 o N° SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo	ED-AP

ATOS DIAT

						IND_PROC o indicador 0 – SEFAZ.	
SC030005	Estorno de débito correspondente ao desconto concedido nas saídas de mercadorias em operação fora do estabelecimento.	01/01/2020		4-08		Identificar os documentos fiscais que deram origem ao estorno de débito no registro E113.	ED-AP
SC030006	Estorno de débito correspondente às saídas de AEH.	01/01/2020		4-09		Inciso II do § 3º do art. 164 do Anexo 3 do RICMS-SC/01.	ED-AP
SC030007	Estorno de débito do ICMS destacado indevidamente em documento fiscal e lançado no livro fiscal, constatado em período diverso ao do lançamento no livro fiscal.	01/06/2020		4-11		Estorno de débito do ICMS destacado indevidamente em documento fiscal e lançado no livro fiscal, tais como em operações não tributadas ou com aplicação de tributação superior à devida definida na legislação tributária, constatado em período diverso ao do lançamento no livro fiscal.	ED-AP
SC030008	Estorno de débito registrado nas saídas pelos beneficiários de crédito presumido.	01/06/2020				Estorno dos débitos de imposto registrados nas saídas de mercadorias e prestações de serviço promovidas por beneficiários de crédito presumido acobertadas em documentos fiscais (ECF, NFCe BP, etc) que não permitem a realização do ajuste por documento fiscal nos registros C197, C597 ou D597 Lançar no Registro 1921 débito de igual valor usando o código SC004003.	ED-AP
SC030009	Estorno de débito pelo cancelamento de Cupom Fiscal utilizado no serviço de transporte de passageiro ou Bilhete de Passagem posterior à geração de outros Cupons ou Bilhetes no ECF.	01/10/2020		2-24		Estorno do débito do imposto de Cupom Fiscal para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro ou Bilhete de Passagem, cujo cancelamento ocorre após a emissão do cupom ou bilhete posterior àquele que será cancelado (§ 2º do art. 97 do Anexo 05 do RICMS-SC/01).	
SC039999	Estorno de outros débitos.	01/01/2009				Registrar neste código outros ajustes de estorno de débitos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	ED-AP
SC04	Deduções do imposto						Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.
SC040001	Contribuição ao Fundosocial.	01/01/2009		5-01 e 5-08		Art. 8º do Decreto nº 13.335, de 2005.	DI-AP
SC040002	Crédito pela contribuição ao	01/01/2009	31/12/2019			Crédito equivalente a 10% do valor da	DI-AP

ATOS DIAT

	Fundosocial.					doação ao Fundosocial, calculado sobre o valor da contribuição e limitado ao valor que pode ser deduzido do ICMS (Art. 22 do Decreto nº 13.335, de 2005).		
SC049999	Outras deduções do imposto apurado.	01/01/2009				Registrar neste código outros ajustes de deduções do imposto apurado que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.	DI-AP
SC05	Débitos Especiais							
SC050001	ICMS devido no encerramento da fase do diferimento.	01/01/2009				Débito de ICMS devido no encerramento da fase de diferimento: por não promover nova operação tributada, promover saída isenta, não-tributada ou com redução da base de cálculo, o imposto for devido por ocasião da entrada da mercadoria ou ocorrer qualquer evento que impossibilite a ocorrência do fato gerador (§ 2º do art. 1º do Anexo 3 do RICMS).	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.	DE-AP
SC050002	ICMS devido na importação, recolhido no desembaraço aduaneiro, cuja nota fiscal de entrada será emitida no mês seguinte.	01/01/2009				Valor do imposto devido nas operações de importação ou na aquisição de serviços do exterior, recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro, cuja nota fiscal será emitida no mês seguinte.		DE-AP
SC050003	ICMS devido pela saída beneficiada por crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, apurado conforme inciso V do art. 23 do Anexo 2 do RICMS.	01/04/2017	31/05/2020			Informar o valor do ICMS resultante da apuração em separado conforme previsto no inciso V do Art. 23 do Anexo 2 do RICMS, nas saídas em operações e prestações beneficiadas pelo crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, e demonstrado conforme disposto em Portaria da SEF.		DE-AP
SC059999	Outros débitos especiais.	01/01/2009				Registrar neste código outros ajustes de débitos especiais de imposto que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E111.	DE-AP

Legendas:

Coluna DCIP = Tipo e Item correspondente na DCIP ou “NA” quando Não se Aplica o ajuste da EFD à DCIP;

Expressão TTD = Tratamento Tributário Diferenciado ou Regime Especial.

TABELA “B” – APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SC1)

ATOS DIAT

Esta tabela deve ser utilizada para informar no registro E220 (Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS Substituição Tributária) e nos respectivos registros filhos, se for o caso, os ajustes de apuração do imposto relativo aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais decorrentes das operações ou prestações relacionadas nesta tabela, cujos ajustes não podem ser vinculados diretamente ao documento fiscal, caso realizada a operação descrita. Também devem ser informadas neste registro, as operações dos códigos a seguir: SC120002, SC120003 e SC120004.

Esta tabela deverá ser utilizada para a apuração do ICMS incidente sobre as mercadorias sujeitas à substituição tributária no Estado de Santa Catarina, devido pelo contribuinte substituto estabelecido no Estado de Santa Catarina ou em qualquer outra unidade da federação que enviar mercadoria para Santa Catarina, e o contribuinte substituído estabelecido no Estado de Santa Catarina, quando receber mercadoria de outra unidade da federação, na hipótese de o remetente não ter recolhido o imposto devido por substituição tributária.

É vedada a utilização de códigos genéricos (códigos SCxx9999 – outros ajustes de...) quando existir código específico nesta tabela ou na tabela 5.3 (Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal) para informar o respectivo ajuste.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA		TP DCIP	VALI DAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	OBSERVAÇÕES	APL
		INÍCIO	FIM					
SC1	ICMS ST							
SC10	Outros Débitos							
SC100001	Débito de ICMS devido pela entrada de mercadorias sujeitas à substituição tributária por apuração (An2, Art. 91-B).	01/01/2009	31/03/2015	NA		Registrar neste código o ICMS devido pela substituição tributária nas entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, decorrente do Tratamento Tributário Diferenciado (art. 91-B do Anexo 2 do RICMS) – A partir de 01/04/2015 utilizar o ajuste SC4100001.	Deve informar: Um registro E240 para cada documento fiscal que compõe o cálculo; No campo DESCR_COMPL_AJ do registro E220 o N° S@T do TTD no formato "[TTD: C]" no exato formato (Letras e números).	EN
SC100002	Débito referente ao saldo credor do ICMS-ST transferido ao estabelecimento consolidador.	01/01/2013		NA		Valor do saldo credor do ICMS-ST no período de referência, quando o declarante for estabelecimento consolidado de empresa que adotar o regime de apuração consolidada.	Descrever a ementa do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E220.	OD- AP
SC100003	Débito referente aos saldos devedores do ICMS-ST recebidos de estabelecimentos consolidados.	01/01/2013		NA		Valor dos saldos devedores do ICMS-ST de estabelecimentos consolidados, recebidos em transferência no período de referência, quando o declarante for estabelecimento consolidador de empresa que adotar o regime de apuração consolidada.	Descrever a ementa do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E220.	OD- AP
SC100004	Débito do ICMS ST nas	01/01/2020		NA		Nas operações interestaduais	Informar no Registro E220 o	OD-

ATOS DIAT

	operações internas referente saída efetiva ou início da prestação ocorrida em período posterior ao da emissão.					utilizar o código de ajuste da tabela 5.1.1 – da UF de do destinatário, se publicado, ou, a tabela genérica (Tabela “C” de 5.1.1. TABELAS DE CÓDIGOS DE AJUSTES DA APURAÇÃO DO ICMS).	valor referente ao débito do ICMS ST que foi estornado em período anterior; identificar os documentos fiscais no registro E240.	AP
SC100005	Débito sobre o estoque na inclusão de mercadorias no regime de substituição tributária.	01/01/2020		NA	NA	Débito ICMS sobre o valor do estoque existente na data da inclusão das mercadorias no regime de substituição tributária (alínea “a” do inciso II do art. 35 do Anexo 3 do RICMS).	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OD-AP
SC109999	Outros ajustes de débitos.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de débitos de ICMS-ST que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E220; Deverá ser criado um registro E240 um registro para cada documento fiscal que compõe o cálculo quando o débito estiver vinculado a documento fiscal.	OD-AP
SC11	Estorno de Créditos							
SC119999	Outros ajustes de estorno de créditos.	01/01/2009		NA		Registrar neste código os estornos de créditos de ICMS-ST que não especificados.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E220 o (DL:) e a (ER:) no formato da Portaria e, se for o caso, e, no registro E240 os documentos fiscais de origem.	EC-AP
SC12	Outros Créditos							
SC120001	ICMS-ST recolhido por antecipação nas operações com combustíveis.	01/01/2009		NA	Nº SAT NUP	§ 5º do art. 53 do RICMS-SC/01.	Informar no campo NUM-DA do registro E230 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC120002	Ressarcimento de ICMS ST decorrente das vendas para empresas do Simples Nacional.	01/01/2012	31/03/2015			Ressarcimento do ICMS retido por substituição tributária em operação de entrada no estabelecimento, relativo à venda às empresas inscritas no Simples Nacional decorrente da redução da margem de valor agregada em 70% (Anexo 3 do Decreto nº 3.509, de 2010).	Informar no campo NUM-PROC do registro E230 o Nº do TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e, no registro E240 os documentos fiscais de origem.	OC-AP
SC120003	Ressarcimento de ICMS ST decorrente das vendas para contribuintes localizados em outras unidades da federação.	01/01/2012	31/03/2015			Ressarcimento em conta gráfica do ICMS retido por substituição tributária em operação de entrada no estabelecimento, relativo à venda interestadual (parágrafo único do art. 25 do Anexo 3 do	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E220 o Nº S@T do TTD no formato “[TTD: C]” no exato formato (Letras e números).	SA

ATOS DIAT

						RICMS).	Deve informar, também, um registro E240 para cada documento fiscal que compõe o cálculo.	
SC120004	Crédito presumido relativo às aquisições interestaduais de mercadorias sujeitas à Substituição Tributária.	01/01/2012	31/03/2015			Crédito presumido relativo às aquisições interestaduais de mercadorias sujeitas à Substituição Tributária promovidas por contribuintes catarinenses, beneficiados com o Tratamento Tributário Diferenciado previsto no art. 91 c/c inciso XXXIV do art. 15, ambos do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E220 o N° S@T do TTD no formato "[TTD: C]" no exato formato (Letras e números). Deve informar, também, um registro E240 para cada documento fiscal que compõe o cálculo. Utiliza a partir de 1º de janeiro de 2020 o Ajuste SC11000003.	EN
SC120005	Crédito referente ao saldo devedor do ICMS-ST transferido ao Estabelecimento consolidador.	01/01/2013		NA				OC-AP
SC120006	Crédito referente aos saldos credores do ICMS-ST recebidos de estabelecimentos consolidados.	01/01/2013		NA				OC-AP
SC120007	Crédito correspondente ao imposto repassado pela Refinaria às UFs de origem do AEHC e/ou B100.	01/01/2020		6-35		§ 5º do art. 176 c/c inciso III e § 1º do art. 177, todos do Anexo 3 do RICMS-SC/01.		OC-AP
SC120008	Crédito pelo destinatário do imposto nas operações de entrada em empresa interdependente com apuração compartilhada.	01/01/2020		6-32	Nº SAT TTD	Benefício: 480 (§§ 8º ao 10 do art. 17 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Informar no campo NUM_PROC do registro E230 o N° SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) e no campo IND_PROC o indicador 0 – SEFAZ.	OC-AP
SC120009	Crédito do ICMS ST restituído em forma de crédito em conta gráfica autorizado em Protocolo de Reconhecimento de Crédito (PRC).	01/01/2020		6-29	Nº SAT PRC	Art. 29 do RICMS-SC/01 e Portaria SEF nº 413/15.	Informar no campo NUM_PROC do registro E230 o N° SAT PRC (Protocolo de Reconhecimento de Crédito) e no campo IND_PROC o indicador 0 – SEFAZ.	OC-AP
SC120010	Crédito por aplicação no SEITEC compensável com imposto retido.	01/01/2020	31/10/2020	6-23		§ 6º do art. 23 do Dec. nº 1.309, de 2012.		OC-AP
SC120011	Crédito do ICMS ST	01/01/2020		6-37			Informar no campo	OC-

ATOS DIAT

	autorizado por decisão Judicial ou Administrativa, exceto restituição do imposto com PRC (Protocolo de Reconhecimento de Crédito).						NUM_PROC do registro E230 o número do processo ao qual o ajuste está vinculado e no campo IND_PROC informar o indicador da origem; Para processo do TAT (Tribunal Administrativo Tributário) o indicador da origem do processo deve ser código "9".	AP
SC120012	Crédito do ICMS ST pago indevidamente por erro na escrituração dos livros ou preenchimento de documento de arrecadação.	01/01/2020		6-40	Nº SAT NUP	Art. 33 do RICMS-SC/01.	Informar no campo NUM-DA do registro E230 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	OC-AP
SC120013	Crédito do imposto retido por substituição tributária referente às mercadorias em estoque, na hipótese de mudança da situação de substituído para substituto.	01/01/2020		6-15		Art. 24-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01.	Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.	OC-AP
SC120014	Ressarcimento do imposto do valor correspondente à isenção nas saídas de óleo diesel destinada à embarcação pesqueira (Refinaria).	01/01/2020		6-11		Art. 75 do Anexo 2 do RICMS-SC/01.		OC-AP
SC120015	Crédito Relativo ao Pagamento do ICMS ST Apurado por Operação e Recolhido a cada Saída, conforme exigido em Ato Declaratório.	01/01/2020		6-38	Nº SAT NUP e Nº SAT TTD	Benefício: 72 (art. 29 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no registro E230 o campo NUM-DA o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento); no campo NUM_PROC o Nº SAT TTD (Tratamento Tributário Diferenciado); e no campo IND_PROC o indicador 0 – SEFAZ.	OC-AP
SC129999	Outros ajustes de créditos.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de créditos de ICMS-ST que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E220 o (DL:) e a (ER:) no formato da Portaria e, se for o caso, e, no registro E240 os documentos fiscais de origem.	OC-AP
SC13	Estorno de Débitos							
SC139999	Outros ajustes de estorno de débitos.	01/01/2009				Registrar neste código os estornos de débitos de ICMS-ST que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E220; Quando o estorno for	ED-AP

ATOS DIAT

							realizado com base em documento fiscal, deve ser informado também, um registro E240 para cada documento fiscal que compõe o cálculo.	
SC14	Deduções do Imposto							
SC140001	Contribuição ao Fundosocial.	01/01/2009		6-21	Nº SAT NUP	Art. 22 do Decreto nº 2.977, de 2005.	Informar no campo NUM-DA do registro E230 o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	DI-AP
SC149999	Outros ajustes de deduções do imposto apurado.	01/01/2009				Registrar neste código outros ajustes de deduções de ICMS-ST apurado que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Quando a dedução for realizada com base em pagamento de imposto, informar no registro E230, no campo NUM-DA o Nº SAT NUP (Número Único de Pagamento).	DI-AP
SC15	Débitos Específicos							
SC150001	Complemento de ICMS ST devido por contribuinte substituído quando o fato gerador presumido se realizar por valor superior ao que serviu de base de cálculo para retenção da substituição tributária ICMS. Portaria 407/2018	01/03/2018				Débito de ICMS devido quando o fato gerador presumido se realizar por valor superior ao que serviu de base de cálculo para retenção do imposto devido por substituição tributária (inciso III do art. 25 c/c art. 26-B, ambos do Anexo 3 do RICMS) Criado pela Portaria 407/2018.		DE-AP
SC150002	Outros Débitos específicos de ICMS ST.	01/01/2020				Registrar neste código outros débitos de ICMS ST devido pelo Substituto Tributário.		DE-AP
SC150003	ICMS ST a recolher por contribuinte substituído relativo a operações com Estado não signatário do Convênio ou Protocolo.	01/01/2020				Utilizar este ajuste para lançar outros débitos de ICMS ST relativos a operações que envolvam Estado não signatário do Convênio ou Protocolo quando devido pelo contribuinte substituído, quando o imposto declarado no ajuste SC100004.		DE-AP
SC159999	Outros Débitos especiais.	01/01/2009				Registrar neste código os débitos específicos de ICMS-ST apurados em separado ou extra apuração.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro E220; Criar um registro E240 para cada documento fiscal que compõe o cálculo.	DE-AP

Legendas:

ATOS DIAT

Coluna DCIP = Tipo e Item correspondente na DCIP ou “NA” Não se Aplica o ajuste da EFD à DCIP;

Expressão TTD = Tratamento Tributário Diferenciado ou Regime Especial.

TABELA “C” – APURAÇÃO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
XX109999	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS ST para a UF XX;
XX119999	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS ST para a UF XX;
XX129999	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS ST para a UF XX;
XX139999	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS ST para a UF XX;
XX149999	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS ST para a UF XX.

Os códigos desta tabela somente devem ser utilizados pelos estabelecimentos deste Estado, inscritos como substitutos tributários em outras unidades da Federação, para detalhar, no registro E220 – Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS Substituição Tributária, as informações relativas às operações e a apuração do ICMS devido por substituição tributária para a respectiva unidade da Federação, quando a UF destinatária não disponibilizar tabela de ajuste própria.

Observação: As letras “XX” do código devem ser substituídas pela sigla da respectiva unidade da Federação.

TABELA “D” – APURAÇÃO DE ICMS DIFAL/FCP DEVIDO À SANTA CATARINA (EC 87/15)

Esta tabela deve ser utilizada para informar no registro E311 (Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota para UF de Origem/Destino de SC) e nos respectivos registros filhos, se for o caso, os ajustes de apuração do imposto relativos aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais, referentes ao ICMS DIFAL/FCP devido à Santa Catarina, tanto pelos contribuintes catarinenses nas suas operações interestaduais com consumidores, como pelos contribuintes de outras UFs nas suas operações com consumidores catarinenses.

É vedada a utilização de códigos genéricos (códigos SCxx9999 – outros ajustes que não se enquadram nos códigos específicos da tabela) quando existir código específico nesta tabela.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	OBSERVAÇÕES	INÍCIO	FIM
SC200001	Débito referente ao saldo credor do ICMS Difal/FCP transferido para a apuração do ICMS normal do próprio	Valor do saldo credor do ICMS Difal/FCP transferido para a apuração do ICMS normal do próprio contribuinte, no período de referência.		01/01/2016	31/12/2016

ATOS DIAT

	contribuinte.				
SC200001	Débito referente ao saldo credor do ICMS Difal transferido para a apuração do ICMS normal do próprio contribuinte.	Valor do saldo credor do ICMS Difal/FCP transferido para a apuração do ICMS normal do próprio contribuinte, no período de referência.		01/01/2017	
SC209999	Outros débitos para ajuste de apuração do ICMS Difal/FCP para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de débitos que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2016	31/12/2016
SC209999	Outros débitos para ajuste de apuração do ICMS Difal para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de débitos que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2017	
SC219999	Estorno de créditos para ajuste de apuração do ICMS Difal/FCP para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de estorno de crédito que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2016	31/12/2016
SC219999	Estorno de créditos para ajuste de apuração do ICMS Difal para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de estorno de crédito que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2017	
SC220001	Crédito referente ao saldo devedor do ICMS Difal/FCP transferido para a apuração do ICMS normal do próprio contribuinte.	Valor do saldo devedor do ICMS Difal/FCP transferido para a apuração do ICMS normal do próprio contribuinte, no período de referência.		01/01/2016	31/12/2016
SC220001	Crédito referente ao saldo devedor do ICMS Difal transferido para a apuração do ICMS normal do próprio contribuinte.	Valor do saldo devedor do ICMS Difal/FCP transferido para a apuração do ICMS normal do próprio contribuinte, no período de referência.		01/01/2017	
SC229999	Outros créditos para ajuste de apuração do ICMS Difal/FCP para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de crédito que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2016	31/12/2016
SC229999	Outros créditos para ajuste de apuração do ICMS Difal para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de crédito que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2017	
SC239999	Estorno de débitos para ajuste de apuração do ICMS Difal/FCP para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de estorno de débitos que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2016	31/12/2016
SC239999	Estorno de débitos para ajuste de apuração do ICMS Difal para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de estorno de débitos que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2017	
SC249999	Deduções do imposto apurado na apuração do ICMS Difal/FCP para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de deduções do imposto apurado que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2016	31/12/2016
SC249999	Deduções do imposto apurado na apuração do ICMS Difal para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de deduções do imposto apurado que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2017	
SC259999	Débito especial de ICMS Difal/FCP para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de outros débitos especiais do imposto que não se enquadram em nenhum código específico da tabela.	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2016	31/12/2016
SC259999	Débito especial de ICMS Difal para a UF de SC.	Registrar neste código os ajustes de outros débitos especiais do imposto que não se enquadram em nenhum código específico da	Descrever o ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do Registro E311.	01/01/2017	

ATOS DIAT

		tabela.			
--	--	---------	--	--	--

TABELA “E” – APURAÇÃO DE ICMS DIFAL/FCP DEVIDO À OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO (EC 87/15)

Esta tabela será utilizada somente quando a UF destinatária não disponibilizar, em sua legislação, códigos de ajuste próprios, e servirá para informar no registro E311 (Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota para UF de Origem/Destino de SC) e nos respectivos registros filhos, se for o caso, os ajustes de apuração do imposto relativos aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais, referentes ao ICMS DIFAL/FCP devido à outras unidades da Federação pelos contribuintes catarinenses nas suas operações interestaduais com consumidores não contribuintes.

Observação: Os dois primeiros dígitos dos códigos desta tabela, representados pelas letras “XX”, devem ser substituídos pela sigla da unidade da Federação de destino.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
XX209999	Outros débitos para ajuste de apuração do ICMS Difal/FCP para a UF XX;
XX219999	Estorno de créditos para ajuste de apuração do ICMS Difal/FCP para a UF XX;
XX229999	Outros créditos para ajuste de apuração do ICMS Difal/FCP para a UF XX;
XX239999	Estorno de débitos para ajuste de apuração do ICMS Difal/FCP para a UF XX;
XX249999	Deduções do imposto apurado na apuração do ICMS Difal/FCP para a UF XX;
XX259999	Débito especial de ICMS Difal/FCP para a UF XX.

TABELA “F” – APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO SOBRE AS OPERAÇÕES SUJEITAS À APURAÇÃO EM SEPARADO - SUB-APURAÇÕES (SC00X – REGISTRO 1900 da EFD e seus detalhes)

Esta tabela deve ser utilizada para realizar a escrituração em separado das sub-apurações do ICMS prevista no registro 1900 do Guia Prático da EFD ICMS/IPI e nos respectivos registros filhos, se for o caso, os ajustes de apuração do imposto relativo aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais cujos ajustes não podem ser vinculados diretamente ao documento fiscal, decorrentes das operações ou prestações sujeitas à apuração do imposto em separado, nas seguintes hipóteses:

- 1) Sub-apuração 1 - Etanol Hidratado: Art. 164 do anexo 3 do RICMS/SC, aprovado pelo Decreto 2.870/2001;

ATOS DIAT

2) Sub-apuração 2 – Crédito Presumido: Art. 23, Inciso V do Anexo 2 do RICMS/SC, aprovado pelo Decreto 2.870/2001.

É vedada a utilização de códigos genéricos (códigos SCxx9999 – outros ajustes de ...) quando existir código específico nesta tabela ou na tabela 5.3 (Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal) para informar o respectivo ajuste.

CÓDIGO	EMENTA	VIGÊNCIA		TB	OR	TP DCIP	CÓDIGO DE AJUSTE DE CONTRAPARTIDA NA APURAÇÃO NORMAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
		INÍCIO	FIM					
SC003	SA Etanol Hidratado OD							
SC003999	SA Etanol Hidratado OD – Outros Débitos.	01/01/2020		C	AP	NA	SC009999-Outros Créditos	Para lançamento de débitos de qualquer natureza.
SC023	SA Etanol Hidratado - Outros Créditos							
SC023001	SA Etanol Hidratado – Crédito de ICMS sobre os estoques.	01/01/2020		C	AP	NA	SC003001-Etanol Hidratado–Débito de ICMS sobre os estoques, transferido para a sub-apuração.	Utilizado exclusivamente por ocasião do início da apuração em separado; Informar o estoque das mercadorias no registro H005 e H010.
SC023999	SA Etanol Hidratado - Outros Créditos.	01/01/2020		C	AP	NA	SC029999-Outros Débitos	Apropriação de quaisquer créditos permitidos pela legislação tributária cuja origem não seja um documento fiscal de entrada registrado no próprio período de apuração.
SC043	SA Etanol Hidratado - Deduções do Imposto							
SC043001	SA - Etanol Hidratado – Pagamentos realizados por ocasião da ocorrência do fato gerador.	01/01/2020		C	AP	NA	SC120001-ICMS recolhido por antecipação nas operações com combustíveis.	Deduções dos recolhimentos efetuados por ocasião da operação dedutíveis ou compensáveis do saldo devedor.
SC004	SA Crédito Presumido OD - Outros Débitos							
SC004001	SA Crédito Presumido OD – Consolidador – Débito do saldo devedor recebido dos consolidados.	01/01/2020		C	AP	NA	C024002 SA - Crédito Presumido OC – Consolidados – Crédito do saldo devedor transferido ao estabelecimento consolidador.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros E111 e 1921 o código e a ementa do ajuste que gerou o crédito presumido.
SC004002	SA Crédito Presumido OD – Consolidados – Débito do saldo credor transferido ao consolidador.	01/01/2020	31/05/2020	C	AP	NA	SC024001 SA Crédito Presumido OC – Consolidador – Crédito do saldo credor recebido dos estabelecimentos consolidados.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros E111 e 1921 o código e a ementa do ajuste que gerou o crédito presumido.
SC004003	SA Crédito Presumido OD – Débito do imposto transferido da apuração de	01/06/2020		C	AP	NA	Débitos de imposto das saídas de mercadorias e prestações de serviço em	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros E111 e 1921 o código e a ementa do ajuste que gerou o crédito presumido.

ATOS DIAT

	operações não amparadas por documento fiscal passível de ajuste.						operações que não são amparadas por documentos fiscais passíveis de ajuste (ECF, BP, etc). No mesmo valor do ajuste SC03008 lançado no Registro E111.	
SC004999	SA Crédito Presumido OD – Outros Débitos	01/10/2020		NA			Lançamento de débitos que não se enquadram em nenhum outro código.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ a origem do débito.
SC014	Sub-apuração Créditos Presumidos - Estorno de Crédito							
SC014001	SA Crédito Presumido EC – Estorno de crédito correspondente à parcela inaproveitável dos créditos presumidos condicionados a outros eventos.	01/10/2020		NA			Sempre que o crédito presumido for apropriado nos documentos fiscais em valor superior ao permitido na Legislação a diferença deverá ser estornada neste código. Utilizar este ajuste para todos os créditos presumidos que incorrerem nesta hipótese.	Criar um registro mensal para cada evento de crédito presumido e descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro 1921 o código do Ajuste correspondente no formato “[SC...]”; a base de cálculo do estorno e o percentual indevido de crédito presumido previsto na legislação própria.
SC024	Sub-apuração Créditos Presumidos - Outros Créditos							
SC024001	SA Crédito Presumido OC – Consolidador – Crédito do saldo credor recebido dos estabelecimentos consolidados.	01/01/2020	31/05/2020	C	AP	NA	SC004002 SA Crédito Presumido OD – Consolidados – Débito do saldo credor transferido ao consolidador.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros E111 e 1921 o código e a ementa do ajuste que gerou o crédito presumido.
SC024002	SA - Crédito Presumido OC – Consolidados – Crédito do saldo devedor transferido ao estabelecimento consolidador.	01/01/2020		A	AP	NA	SC004001 SA Crédito Presumido OD – Consolidador – Débito do saldo devedor recebido dos consolidados.	
SC024999	SA Crédito Presumido OC - Outros Créditos.	01/01/2020		C	AP	NA		Lançamento de quaisquer créditos permitidos pela legislação tributária.
SC034	SA Crédito Presumido ED – Estorno de Débitos							
SC034001	SA - Crédito Presumido ED – Consolidados – Estorno do débito do saldo devedor transferido ao estabelecimento consolidador.	01/01/2020		A	AP	NA		

ATOS DIAT

SC044	SA Crédito Presumido DI – Deduções do Imposto							
SC044001	SA - Crédito Presumido - Pagamentos Antecipados.	01/01/2020		C	AP	NA	SC020069-ICMS recolhido por antecipação nas demais operações.	Lançar os pagamentos antecipados ocorridos no mês.

Legendas:

Coluna TB = Tabela: “A” = Subgrupo da tabela 5.1.1 dos ajustes não vinculados a documento fiscal que tem reflexo nas sub-apurações do ICMS (SC00X);

Coluna OR = Indica a preponderância da Origem do evento: “EN = Entradas”; “SA = Saídas”; “ES” = Entradas ou Saídas; “AP” = Apuração do Imposto;

Coluna TP DCIP = Tipo e Item correspondente na DCIP ou “NA” Não se Aplica o ajuste da EFD à DCIP;

Expressão TTD = Tratamento Tributário Diferenciado ou Regime Especial.

APURAÇÃO CONSOLIDADA DE CP:

Se tem saldo Devedor de CP no consolidado:

- a) No consolidado, credita o saldo devedor enviado – Ajuste SC024002;
- b) No consolidador, debita o saldo devedor recebido – Ajuste SC004001

ATOS DIAT

ANEXO II
TABELA DE AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL
TABELA 5.3 DA EFD - AJUSTES NA APURAÇÃO DO IMPOSTO QUE DEVEM SER VINCULADOS DIRETAMENTE AO DOCUMENTO FISCAL
TABELA “A” – APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO SOBRE AS OPERAÇÕES PRÓPRIAS (SC0)

Esta tabela relaciona as hipóteses de incidência em que é obrigatória a geração do registro C197; C597 ou D197 (Outras Obrigações Tributárias, Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal) que tenham reflexo na apuração do ICMS, relativas aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais, decorrentes das operações ou prestações que devem ser vinculados diretamente ao documento fiscal caso realizada a operação nela descrita.

É vedada a utilização de códigos genéricos (códigos SCxxxxx999 – outros ajustes de) quando existir código específico nesta tabela ou na tabela 5.1.1 (Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS) para informar o respectivo ajuste;

Deverá ser criado um registro para item do documento fiscal nos registros C197; C597 ou D197 sempre que o ajuste não se aplicar a todos os itens do documento fiscal.

Sempre que exigida a prestação de informações complementares “formatada” no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197, estas deverão ser validadas na forma prevista no requisito 2.2 do Anexo I da Portaria SEF 377/2019 de 25/11/2019 e o padrão descrito na coluna “Informações Complementares” desta tabela;

Os eventos que nas informações da coluna “Descrição” contém a expressão “SUJEITO A SUB-APURAÇÃO” indicam que o imposto devido deve ser apurado em separado, em sub-apuração, na forma prevista no registro 1900 e na Portaria SEF nº 377/2019 de 25/11/2019.

CÓDIGO	EMENTA	VIGÊNCIA		DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	APLICAÇÃO
		INÍCIO	FIM					
SC00	0 – Crédito por Entradas							
SC00000001	Crédito do ICMS de mercadoria sujeita à substituição tributária.	01/01/2009		NA		Crédito do ICMS relativo à operação própria e do retido por substituição tributária, autorizado ao contribuinte substituído quando a mercadoria for utilizada como insumo em processo produtivo, exportada, integrada ao ativo permanente, aplicada na prestação de serviço de transporte, etc. (inciso I do art. 23-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01).	Para cada item do documento fiscal com este ajuste, deve ser informado um Registro C197 com o respectivo campo “COD_ITEM”.	EN
SC00003002	Crédito na aquisição de	01/01/2009	31/12/2009			Autorizado o crédito do imposto pago na		EN

ATOS DIAT

	energia elétrica por prestador de serviço de telecomunicações.de serviço de telecomunicações.					aquisição de energia elétrica pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicação (§ 4º do art. 29 do RICMS).		
SC00003003	Crédito proporcional da energia elétrica com base em laudo técnico.	01/01/2009	31/12/2009			Apropriação proporcional do imposto destacado no documento fiscal de aquisição de energia elétrica, conforme definido em laudo técnico (inciso II do parágrafo único do art. 82 do RICMS).		EN
SC00000999	Outros ajustes de créditos por entradas.	01/01/2009				Registrar neste código outros ajustes de créditos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o Dispositivo Legal (DL:) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF.	EN
SC10	1-Outros Créditos							
SC10000001	Crédito presumido às distribuidoras de filmes, nas saídas de filmes gravados.	01/01/2009		3-35	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, às distribuidoras de filmes nas saídas de filmes gravados em "videotape", inclusive em "compact disc" (inciso V do art. 21 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10000002	Crédito presumido à indústria farmacológica.	01/01/2009		3-47	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Benefício: 360. Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido autorizado por regime especial, em substituição aos créditos efetivos, à indústria farmacológica, na operação com medicamentos fitoterápicos e genéricos, similares ou correlatos, de uso humano, destinados a contribuintes do imposto (art. 149 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000003	Crédito presumido ao beneficiador na saída de arroz beneficiado.	01/01/2009		3-70	Nº SAT TTD	Benefício: 136. Crédito presumido concedido ao estabelecimento beneficiador localizado neste Estado na saída interestadual de arroz beneficiado pelo próprio estabelecimento (inciso XX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000004	Crédito presumido ao fabricante enquadrado no Pró-Emprego nas saídas de	01/01/2009		3-24	Nº SAT TTD	Benefício: 21. Crédito presumido autorizado por regime especial ao fabricante estabelecido neste	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou	OC-AP

ATOS DIAT

	produtos derivados de aves domésticas.					Estado, enquadrado no programa Pró-Emprego, nas saídas de produtos resultantes da industrialização de aves domésticas produzidas em território catarinense (inciso XXIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	
SC10000005	Crédito presumido ao fabricante na saída de farinha de trigo e mistura para a preparação de pães.	01/01/2009		3-13		Crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado nas saídas de farinha de trigo e mistura para a preparação de pães, quando o destinatário for contribuinte localizado no Estado de SP e nas saídas de farinha de trigo tributadas pela alíquota de 12% (inciso XIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10000006	Crédito presumido ao fabricante na saída de leite e derivados.	01/01/2009		3-14		Crédito presumido autorizado por regime especial ao fabricante nas saídas de leite e derivados, nas condições estabelecidas na legislação (inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10000007	Crédito presumido ao fabricante nas operações próprias com sacos de papel.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao fabricante estabelecido neste Estado nas operações próprias com sacos de papel com base superior a 40 cm (inciso XXII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP
SC10000007	Crédito presumido ao fabricante nas operações próprias com sacos de papel.	01/06/2020		3-118		Crédito presumido autorizado por regime especial ao fabricante estabelecido neste Estado nas operações próprias com sacos de papel com base superior a 40 cm (art. 251 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP
SC10000008	Crédito presumido ao fabricante nas saídas de leite em pó.	01/01/2009		3-69	Nº SAT TTD	Benefício: 154. Crédito presumido autorizado por regime especial ao fabricante estabelecido neste Estado nas saídas interestaduais de leite em pó sujeitas à alíquota de 12% (inciso XVII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000009	Crédito presumido ao fabricante nas saídas internas de café torrado em grão ou moído, vinho ou açúcar.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas internas de café torrado em grão ou moído, vinho e açúcar (inciso XIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10000010	Crédito presumido ao industrial, nas saídas de massas alimentícias, biscoitos e bolachas.	01/01/2009		3-37	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, ao		OC-AP

ATOS DIAT

						estabelecimento industrial, nas saídas destinadas a contribuinte localizado no Estado de São Paulo de massas alimentícias não cozidas, nem recheadas ou preparadas de outro modo e de biscoitos e bolachas derivados de trigo, dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "Maria" e outros de consumo popular (inciso VII do art. 21 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		
SC10000011	Crédito presumido na saída de cevada, malte, lúpulo e cobre, importados do exterior.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao importador, beneficiado com o regime especial previsto no Anexo 3, art. 10, nas saídas de cevada, malte, lúpulo e cobre importados do exterior do país (inciso XI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP
SC10000012	Crédito presumido na saída de feijão.	01/01/2009		3-38	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, nas saídas tributadas de feijão (inciso VIII do art. 21 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10000013	Crédito presumido na saída de mercadorias importadas do exterior.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao importador, beneficiado com o regime especial previsto no Anexo 3, art. 10, nas saídas de mercadorias importadas do exterior do país (inciso IX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP
SC10000014	Crédito presumido na saída de pneus novos importados.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial, em substituição aos créditos efetivos, ao importador, beneficiado com o regime especial previsto no art. 10 do Anexo 3 do RICMS, na saída de pneus novos de borracha classificados na posição 4011 da NBM/SH-NCM, câmaras-de-ar novas de borracha classificadas na posição 4013 da NBM/SH-NCM e protetores novos de borracha classificados no código 4012.90.90 (inciso VII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP
SC10000015	Crédito presumido na saída de produtos da indústria de automação, informática e telecomunicações.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial ao estabelecimento atacadista ou industrial fabricante nas saídas de produtos da indústria de automação, informática e telecomunicações que atendam as disposições contidas no	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP

ATOS DIAT

						Decreto-lei nº 288 (inciso VIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		
SC10000016	Crédito presumido na saída interna de adesivo hidroxilado resultante de garrafa PET.	01/01/2009		3-06		Crédito presumido concedido nas saídas internas do produto denominado adesivo hidroxilado, cuja matéria-prima específica seja material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET (inciso VI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10000017	Crédito presumido na saída interna de bolachas e biscoitos.	01/01/2009		3-04		Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas internas de bolachas e biscoitos classificados na posição 1905.30 da NBM/SH – NCM (inciso IV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10000018	Crédito presumido na saída posterior à importação, para que a alíquota resulte em 3% (Pró-Emprego).	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial a ser apropriado em conta gráfica por ocasião da saída subsequente à entrada da mercadoria importada, de modo a resultar em uma tributação equivalente a três por cento do valor da operação própria – Pró-Emprego (inciso II do § 6º do art. 8º Decreto 105, de 2007).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP
SC10000019	Crédito presumido nas saídas de peixes, crustáceos ou moluscos.	01/01/2009		3-36	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido autorizado por regime especial, em substituição aos créditos efetivos, aos estabelecimentos industriais e comerciais, exceto varejistas, nas saídas de peixes, crustáceos ou moluscos (inciso VI do art. 21 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10000020	Crédito referente a exclusão do acréscimo financeiro da BC do ICMS.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito de ICMS correspondente a exclusão do acréscimo financeiro cobrado nas vendas a consumidor final da base de cálculo do ICMS (inciso II do art. 23 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10010021	Crédito de ICMS pago por ocasião do fato gerador.	01/01/2009		2-78	Nº SAT NUP	Valor do imposto recolhido por ocasião do fato gerador, nos casos em que a operação foi registrada e o ICMS debitado nos livros fiscais.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT NUP (Número Único do Pagamento) no formato "[NUP:9]".	OC-AP
SC10000022	Crédito na venda de automóvel com isenção à deficientes físicos, em que o ICMS foi anteriormente	01/01/2009		2-09		Crédito relativo ao ICMS retido por substituição tributária, autorizado ao estabelecimento revendedor (contribuinte substituído) que promove a venda de	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de	OC-AP

ATOS DIAT

	retido por substituição tributária.					automóvel para deficiente físico com isenção de imposto (art. 40-A do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	origem no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]".	
SC10000023	Crédito na venda de mercadoria sujeita a substituição tributária para órgão público com isenção.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito relativo ao ICMS retido por substituição tributária, autorizado ao estabelecimento (contribuinte substituído) que revender mercadoria sujeita ao regime da substituição em operação isenta para órgãos da administração pública estadual direta.		OC-AP
SC10000024	Crédito presumido à empresa que produzir produto sem similar catarinense (Pró-Emprego).	01/01/2009		3-119	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 1017. Crédito presumido ao fabricante de mercadorias relacionadas nas seções LXI a LXVI do Anexo 01 do RICMS-SC/01, sem similar produzido neste Estado.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000025	Crédito presumido à indústria produtora de bens e serviços de informática.	01/01/2009		3-45	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 65. Crédito presumido autorizado por regime especial, em substituição aos créditos efetivos, à indústria produtora de bens e serviços de informática na saída de produtos de informática resultantes da industrialização (arts. 142 a 144 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000026	Crédito presumido na saída do importador de bens e serviços de informática.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido autorizado por regime especial na saída subsequente à importação de mercadorias diversas das referidas na Seção XXX do Capítulo IV, equivalente ao benefício fiscal previsto no caput do art. 144, concedido à empresa que, cumulativamente: a) seja signatária de protocolo de intenções firmado com o Estado; b) gere, ou passe a gerar, no mínimo 25 (vinte e cinco) empregos diretos; c) cujas atividades resultem em elevado impacto e alavancagem da economia catarinense (art. 148-A do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP
SC10000027	Crédito presumido ao atacadista de medicamentos na entrada de produtos farmacêuticos.	01/01/2009	31/12/2019			Crédito presumido, autorizado por regime especial ao atacadista de medicamentos estabelecido neste Estado, na operação interestadual de que decorreu a entrada de mercadorias de que trata o inciso XIV do art. 11 do Anexo 3 do RICMS – produtos farmacêuticos (inciso XXV do	Informar o número do Tratamento Tributário Diferenciado - TTD no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	OC-AP

ATOS DIAT

						art. 15 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		
SC10000028	Crédito presumido ao estabelecimento industrial na entrada de chapas finas a frio, zincadas e aço inox.	01/01/2009		3-29		Crédito presumido concedido ao estabelecimento industrial que adquirir matéria-prima (aço inox), quando recebida diretamente da usina produtora ou de estabelecimento industrial não equiparado a industrial (art. 18 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10000029	Crédito presumido ao estabelecimento industrial nas saídas de câmaras frigoríficas para caminhões (PRO-CARGAS).	01/01/2009		3-49	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, ao estabelecimento industrial fabricante nas saídas internas de câmaras frigoríficas para caminhões – Pró-Cargas (art. 269 do Anexo 6 do RICMS-SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000030	Crédito de ICMS proporcional da mercadoria recebida com substituição tributária, quando efetuada nova saída interestadual.	01/01/2009	31/12/2019			Apropriação de crédito ICMS-ST proporcional à saída de mercadoria, recebida com imposto retido a favor deste Estado, quando efetuada nova saída para outro Estado ou Distrito Federal.	Para cada item do documento fiscal de saída com este ajuste, deve ser informado um Registro C197 com o respectivo campo "COD_ITEM".	OC-AP
SC10000031	Crédito remanescente na transferência de bens do ativo permanente para outro estabelecimento do mesmo titular.	01/01/2009		2-06		O saldo de crédito remanescente de bens do ativo permanente transferidos para outro estabelecimento do mesmo titular, calculado na forma prevista no Capítulo V, Seção V, pode ser transferido ao estabelecimento destinatário do bem (inciso I do art. 44 do Anexo 2 do RICMS-SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197o documento fiscal de saída no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999; CNPJ: 9]".	OC-AP
SC10000032	Crédito proporcional à mercadoria devolvida, cujo imposto foi recolhido no ingresso da mercadoria no regime da substituição tributária.	01/01/2009		2-28		Apropriação de crédito proporcional à devolução de mercadoria sujeita à substituição tributária, em que o imposto foi recolhido sobre o valor do estoque no ingresso da mesma no regime de substituição tributária (arts. 23 e 35 do Anexo 3 do RICMS-SC/01).		OC-AP
SC10000033	Crédito presumido na saída de artigos têxteis, de vestuário, artefatos de couro e seus acessórios promovidas por estabelecimento industrial.	01/01/2009		3-85	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 47. Crédito presumido concedido, em substituição aos créditos efetivos, nas saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria (incisos IX	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP

ATOS DIAT

						e XI do § 10 e inciso IX, todos do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		
SC10000034	Crédito por aquisição de empresa do Simples Nacional.	01/01/2010		2-79		Crédito decorrente da entrada de mercadoria adquirida de contribuinte enquadrado no Simples Nacional, aproveitado nas condições e limites previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro 2006, art. 23 e Resoluções CGSN. Também para o crédito presumido da indústria – 7% (art. 23 da LC nº 123, de 2006, e inciso XXVI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS- SC/01).		OC-AP
SC10000035	Ressarcimento de ICMS ST decorrente de venda para empresa do Simples Nacional.	01/01/2009	31/12/2019			Ressarcimento do ICMS retido por substituição tributária em operação de entrada no estabelecimento, relativo à venda a empresa inscrita no Simples Nacional decorrente da redução da margem de valor agregada em 70% (Anexo 3 do Decreto nº 3.509, de 2010).	Para cada item do documento fiscal de saída com este ajuste, deve ser informado um Registro C197 com o respectivo campo "COD_ITEM".	OC-AP
SC10000036	Crédito do ICMS próprio proporcional a mercadoria recebida com substituição tributária, quando efetuada nova saída interestadual.	01/01/2017		2-56		Apropriação do crédito do ICMS próprio, não apropriado no momento da entrada, proporcional a mercadoria recebida com substituição tributária, quando efetuada nova saída interestadual. Considerando, que o somatório mensal dos valores deste ajuste, para cada mercadoria, deve ser igual àquele que resultar da multiplicação do valor médio unitário do ICMS próprio pela quantidade das saídas em operação interestadual.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de entrada no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]".	OC-AP
SC10000037	Crédito imposto retido recolhido conforme art. 21, § 4º e 22 do Anexo 3 no caso de devolução de aquisição de mercadoria adquirida no regime de substituição tributária.	01/12/2018		2-58		Crédito proporcional do imposto retido, para compensação com imposto normal, pelo estabelecimento que houver recolhido o imposto nos termos do § 4º do art. 21 e do art. 22, ambos do Anexo 3, no caso de devolução de aquisição da mercadoria, na hipótese de o imposto devido por substituição tributária não ter sido informado na Nota Fiscal que acobertou a entrada (§ 3º do art. 23-A do Anexo 3 do RICMS- SC/01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de saída no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]".	OC-AP
SC10000038	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de biodiesel.	01/01/2020		3-88		Crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado nas saídas de Biodiesel (inciso XXXVI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS- SC/01).		OC-AP
SC10000039	Crédito Presumido - Remetente. Na saída interestadual de madeira	01/01/2020		3-81		Crédito Presumido concedido às saídas interestaduais de madeira serrada em bruto classificada na NCM posição 4403,		OC-AP

ATOS DIAT

	serrada em bruto ou beneficiada, oriundas de reflorestamento.					ou simplesmente beneficiada classificada na NCM posições 4407 ou 4409, desde que oriunda de reflorestamento localizado neste Estado (inciso XLIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS- SC/01).		
SC10000040	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída interestadual de erva-mate beneficiada em embalagem de 1 Kg.	01/01/2020		3-80		Crédito Presumido concedido ao fabricante nas saídas interestaduais de erva-mate beneficiada pelo próprio estabelecimento acondicionada em embalagem de até 1 kg (inciso XLII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS- SC/01).		OC-AP
SC10000041	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de bens e serviços de informática que NÃO atendam a Lei Federal nº 8248/91.	01/01/2020		3-79	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 194. Crédito Presumido concedido à indústria produtora de bens e serviços de informática, saída de produtos de informática resultantes da industrialização e que não atendam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.248, de 1991. (arts. 142, 145 e 146 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000042	Crédito Presumido - Importador. Na saída de produtos acabados de informática importados do exterior.	01/01/2020		3-78	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 71. Crédito presumido concedido na saída de produtos acabados de informática, importados do exterior do país, promovida por estabelecimento que, cumulativamente, tenha obtido o regime especial de que trata o Anexo 3, art. 10 e atenda aos requisitos da Seção XXX do Anexo 2 (art. 146 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000043	Crédito Presumido - Beneficiário Regime Especial. Lei 10297/96, Art. 43. Nas hipóteses do TTD 373.	01/01/2020	31/10/2020	3-76	Nº SAT TTD	Benefício: 373. Crédito presumido concedido com base na Lei nº 10.297/96, na forma e condições previstas no acordo (art. 43 da Lei nº 10297, de 1996).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000044	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de Artigos têxteis, de vestuário e de artefatos de couro e seus acessórios.	01/01/2020		3-74	Nº SAT TTD	Benefício: 372. Crédito presumido concedido ao industrial que tenha produzido, nas saídas de artigos têxteis, de vestuário, de artefatos de couro e seus acessórios, aplicando-se alternativamente ao disposto no regulamento. (inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197 o Nº SAT do TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000045	Crédito Presumido -	01/01/2020		3-72	Nº SAT	Benefício: 369.	Informar no campo	OC-AP

ATOS DIAT

	Fabricante. Na saída interestadual de suplementos alimentares (NCM 2106.90.90).				TTD	Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas de suplementos alimentares classificados na posição 2106.90.90 da NCM, não cumulativo com qualquer outro benefício fiscal (inciso XL do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o N° SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	
SC10000046	Crédito ao remetente. Relativo ao imposto destacado e retido, nas saídas sujeitas a ST à detentores do Pró-Emprego (diferimento operação interna).	01/01/2020		2-64		Apropriação pelo substituído, para compensação com o imposto próprio, do crédito do imposto destacado e retido proporcionalmente a saída destinada a detentor de Pró-emprego na modalidade "diferimento em operação interna" (art. 9º do Decreto 105, de 2007 c/c art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de saída no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999; CNPJ: 9]".	OC-AP
SC10000047	Crédito Presumido - Beneficiário Regime Especial. Lei 10297/96, Art. 43. Na saída subsequente de mercadoria, nas hipóteses dos TTDs 409, 410 ou 411.	01/01/2020		3-108	N° SAT TTD e Sub-apuração c20	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefícios: 409 ou 410 ou 411. Crédito presumido concedido na saída subsequente à importação de mercadorias em operações alcançadas pelos tratamentos tributários diferenciados (TTD) dos. Benefícios 409, 410 ou 411, concedidos para manutenção e expansão de atividades no Estado. (art. 43 da Lei nº 10.297, de 1996 e Protocolo de Intenções).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197 o N° SAT do TTD (Tratamento Tributário Diferenciado) no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000048	Crédito Presumido - Lei 10297/96, Art. 43. Nas hipóteses do TTD 425.	01/01/2020		3-107	N° SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 425. Crédito presumido concedido na saída subsequente de mercadorias em operações alcançadas pelo tratamento tributário diferenciado (TTD) do benefício 425, na forma e condições previstas no acordo (art. 43 da Lei nº 10.297, de 1996).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o N° SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000049	Crédito Presumido - Lei 10297/96, Art. 43. Nas hipóteses do TTD 393.	01/01/2020	31/10/2020	3-105	N° SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 393. Crédito presumido concedido na saída em operações interna e interestadual destinada a contribuinte, nos percentuais e para as mercadorias relacionados no TTD de Benefício, limitado ao valor do imposto a recolher em cada período de referência (art. 43 da Lei nº 10.297, de 1996).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o N° SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000050	Crédito Presumido - Lei	01/01/2020		3-101	N° SAT	Benefício: 466.	Informar no campo	OC-AP

ATOS DIAT

	10297/96, Art. 43. Nas hipóteses do TTD 466.				TTD	Crédito presumido concedido na saída em operações interestadual de mercadorias alcançadas pelo tratamento tributário diferenciado (TTD) do benefício 466, na forma e condições previstas no acordo. (art. 43 da Lei nº 10.297, de 1996).	DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o TTD no formato "[TTD:15]".	
SC10000051	Crédito pela saída tributada de mercadoria do estabelecimento que ocorreu sem o aproveitamento, total ou parcial, do crédito do imposto destacado no documento fiscal de entrada.	01/01/2020		2-74		Apropriação de crédito proporcional à saída tributada de mercadoria do estabelecimento, exceto devolução, cuja entrada ou utilização de serviço ocorreu sem o aproveitamento, total ou parcial, do crédito do imposto destacado no documento fiscal, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, tais como, por exemplo, compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo, entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços de competência municipal, compras de bens destinados ao ativo imobilizado, dentre outros, como operações com base de cálculo do imposto reduzida. (art. 29 c/c inciso I do art. 43 do RICMS/SC-01). Utilizar para as situações do inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de saída no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]".	OC-AP
SC10000052	Crédito Presumido - Remetente. Na saída de obra de arte recebida com isenção.	01/01/2020		3-03		Crédito presumido concedido ao estabelecimento que promover a saída de obra de arte recebida diretamente do autor com a isenção (inciso III do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC10000053	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de produtos derivados de leite.	01/01/2020	31/05/2020	3-10		Crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado, nas saídas tributadas de produtos derivados de leite (inciso X do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC10000053	Crédito Presumido - Fabricante. Na entrada de leite "in natura" produzido no Estado, proporcional às saídas tributadas de produtos dele derivados.	01/06/2020		3-10		Crédito presumido concedido ao fabricante estabelecido neste Estado, de 4% (quatro por cento) calculado sobre o valor da entrada de leite "in natura" produzido em território catarinense, proporcionalmente às saídas tributadas de produtos derivados de leite (inciso X do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC10000054	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de Artigos de cristal de chumbo.	01/01/2020		3-21		Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas de artigos de cristal de chumbo produzidos pelo método artesanal de cristal soprado (inciso XXI		OC-AP

ATOS DIAT

						do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		
SC10000055	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída interestadual de produtos resultantes da industrialização do leite.	01/01/2020		3-57	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas interestaduais de produtos resultantes da industrialização de leite. Regime especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda (inciso XXVIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC10000056	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída dos produtos classificados na NCM 8517.18.91.	01/01/2020		3-61	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 336. Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas de produtos classificados na posição 8517.18.91 da NCM, desde que calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria (inciso XXXI do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000057	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de cerveja e chope artesanal produzido por microcervejaria.	01/01/2020		3-64	Nº SAT TTD	Benefício: 339. Crédito presumido concedido à microcervejaria que produzir Cerveja e Chope Artesanal (inciso XXXII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000058	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de óleo vegetal, margarina vegetal, creme vegetal e gordura vegetal.	01/01/2020		3-67	Nº SAT TTD	Benefício: 366. Crédito presumido concedido nas saídas promovidas pelo industrial fabricante de óleo vegetal bruto degomado, óleo vegetal refinado, margarina vegetal, creme vegetal e gordura vegetal (inciso XXXVII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000059	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de maionese (NCM 21.03.90.11).	01/01/2020		3-68	Nº SAT TTD	Benefício: 367. Crédito presumido concedido nas saídas promovidas pelo industrial fabricante de maionese, classificada na NCM 21.03.90.11 (inciso XXVIII do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000060	Crédito Presumido - Abatedor. Na saída interna de produto resultante do abate de aves domésticas.	01/01/2020		3-27	Nº SAT TTD	Benefício: 331. Crédito presumido concedido ao estabelecimento abatedor nas saídas internas de carnes e miudezas comestíveis, frescas, resfriadas, congeladas ou temperadas, de aves das espécies domésticas. Regime especial concedido pelo Diretor de Administração Tributária (inciso I do art. 17 do Anexo 2	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP

ATOS DIAT

						do RICMS/SC-01).		
SC10000061	Crédito Presumido - Abatedor. Na saída interna de produtos do abate de suínos.	01/01/2020		3-28	Nº SAT TTD	Benefício: 331. Crédito presumido concedido ao estabelecimento abatedor nas saídas internas de produtos resultantes da matança de suínos. Regime especial concedido pelo Diretor de Administração Tributária (inciso II do art. 17 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000062	Crédito Presumido - Importador. Na saída subsequente à importação de medicamentos, matérias primas e equipamentos médico-hospitalares.	01/01/2020		3-66	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 375. Crédito presumido concedido na saída subsequente à importação de medicamentos, suas matérias-primas e produtos intermediários, produtos para diagnósticos e equipamentos médico-hospitalares (art. 196 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000063	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de vinho, exceto composto, na hipótese do RICMS-SC/01, An2, Art. 21, X.	01/01/2020		3-53	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 105. Crédito presumido concedido ao industrial que produzir, nas saídas de vinho, exceto vinho composto (inciso X do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000064	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída de produto em que o material reciclado correspondente, no mínimo, a 75% do custo.	01/01/2020		3-59	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 328. Crédito presumido concedido ao estabelecimento industrial na saída de produto industrializado em que o material reciclado corresponda a, no mínimo, 75% do custo da matéria-prima utilizada (inciso XII do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000065	Crédito Presumido - Fabricante. Na saída interna de vinho, na hipótese do RICMS-SC/01, An2, Art. 21, XIII.	01/01/2020		3-62	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido ao industrial que produzir, nas saídas internas de vinho, exceto os enquadrados no ajuste SC10000063 (inciso XIII do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC10000066	Crédito Presumido - Remetente. Na operação interestadual de venda a consumidor realizada por internet ou telemarketing.	01/01/2020		3-103	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 478. Crédito presumido concedido ao estabelecimento que promover a	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP

ATOS DIAT

						operação interestadual de venda direta a consumidor realizada por meio da Internet ou por serviço de telemarketing (inciso XV do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		
SC10000067	Crédito Presumido - Distribuidora. Na saída interestadual de venda direta a consumidor de filmes gravados..	01/01/2020		3-104	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 479. Crédito presumido concedido à distribuidora de filmes que promover a operação interestadual de venda direta a consumidor de filmes gravados em videoteipe, inclusive em <i>compact disc</i> (CD) (inciso XVI do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]"	OC-AP
SC10000068	Crédito - Fundos - Contribuinte. No desfazimento de vendas ou devoluções quando previsto no regime especial.	01/01/2020		2-54	Nº SAT TTD	Crédito de imposto em valor equivalente às contribuições a fundos, recolhidas em cumprimento ao compromisso previsto em TTDs específicos, proporcionalmente ao desfazimento de vendas ou devolução de mercadorias.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]"	OC-AP
SC10000069	Crédito. Remetente. Na prestação de serviço de transporte promovido por transportador não inscrito realizado com cláusula CIF.	01/01/2020		2-53		Apropriação pelo remetente da mercadoria do ICMS retido pela prestação de serviço quando o transporte for realizado com cláusula CIF, sendo responsável pelo imposto na condição de substituto tributário por prestação de serviço transporte promovido por transportador não inscrito (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o documento fiscal de origem no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]".	OC-AP
SC10000070	Crédito Presumido - Prestador do Serviço. Na prestação de serviço de transporte de carga.	01/01/2020		3-40	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos ao estabelecimento prestador de serviço de transporte de cargas e passageiros (art. 25 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC10000071	Crédito presumido - Fabricante. Na saída interna de café torrado em grão ou moído e açúcar.	01/01/2020		3-19		Crédito presumido concedido ao fabricante nas saídas internas de café torrado em grão ou moído e açúcar (inciso XIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC10000072	Crédito de ICMS recolhido relativo à entrada de mercadoria importada acobertada por DI ou DSI desembaraçada.	01/01/2020		2-31; 2-32	Nº DI/DSI e Nº SAT NUP	Crédito de ICMS relativo à entrada de mercadoria importada acobertada por DI ou DSI e cujo recolhimento do ICMS ocorreu no mês do seu desembaraço quando passível de crédito nos termos do RICMS (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Número da DI (Declaração de Importação) ou DSI (Declaração	OC-AP

ATOS DIAT

							Simplificada de Importação) no formato "[DI:9]" ou "[DSI:9]" e o Nº SAT NUP (Número Único do Pagamento) no formato "[NUP:9]".	
SC10000073	Crédito do Imposto Recolhido na Importação por Meio de Encomendas Aéreas Internacionais Transportadas por "Courier".	01/01/2020		2-86	Nº SAT NUP	Receita: 1716. Apropriação, quando passível nos termos do RICMS-SC/01 do crédito relativo ao imposto recolhido na importação do exterior do país de mercadorias ou bens contidos em encomendas aéreas internacionais transportadas por empresas de "courier" ou a elas equiparadas (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT NUP (Número Único do Pagamento) no formato "[NUP:9]".	OC-AP
SC10000074	Crédito presumido - Abatedor. Na saída de produtos resultantes do abate de gado bovino.	01/01/2020		3-26		Crédito presumido autorizado por regime especial ao estabelecimento abatedor: a) credenciado no Programa de Apoio à Criação de Gado para o Abate Precoce, na comercialização de carne fresca, resfriada ou congelada de gado bovino ou bubalino pelo abatedor; b) na saída de carnes e miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas de bovino ou bubalino, adquiridos de produtores catarinenses (art. 16 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC10000075	Crédito presumido - Fabricante. Na saída de Embarcações Náuticas - Pró- Náutica.	01/01/2020		3-55	Nº SAT TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefício: 106. Crédito presumido concedido ao industrial que produzir, nas saídas de embarcações náuticas classificadas na posição 8903 e 8906 da NCM. Mediante Regime especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda. RICMS-SC/01, An2, Art. 176	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000076	Crédito presumido - Abatedor. Na Entrada de Suínos e Aves Produzidos no Estado - An2, Art. 17, III.	01/01/2020		3-56	Nº SAT TTD	Benefício: 331. Crédito presumido concedido ao abatedor nas entradas de suínos e aves no estabelecimento, produzidos em território catarinense. Regime especial concedido pelo Diretor de Administração Tributária (inciso III do art. 17 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	OC-AP
SC10000077	Crédito presumido - Beneficiário Regime Especial. Lei 10297/96, Art.	01/01/2020	31/10/2020	3-82	Nº SAT e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido com base	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU	OC-AP

ATOS DIAT

	43. Na saída de Mercadorias de produção própria, nos termos TTD 384.				TTD	na Lei nº 10.297/96, em substituição aos créditos efetivos, nas saídas de mercadorias produzidas pela própria empresa. Regime especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda (art. 43 da Lei nº 10.297, de 1996).	D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	
SC10000078	Crédito de ICMS pago por ocasião do fato gerador.	01/01/2020		2-78	Nº SAT NUP	Receitas: 1570, 1589 e 1449. Classes: 10022, 10073, 10308, 10340 e 1035. Valor do imposto recolhido por ocasião do fato gerador, nos casos em que a operação foi registrada e o ICMS debitado nos livros fiscais (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT NUP no formato "[NUP:9]".	OC-AP
SC10000079	Crédito Presumido - Fabricante. Nas saídas internas de produtos resultantes da industrialização de leite.	01/06/2020		3-58	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido concedido ao fabricante, estabelecido neste Estado, nos percentuais indicados no regulamento, nas saídas internas de produtos resultantes da industrialização de leite (inciso XXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC10000080	Crédito presumido para bares, restaurantes e estabelecimentos similares.	01/06/2020		3-34	Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Crédito presumido autorizado, em substituição aos créditos efetivos, aos bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas, no fornecimento de refeição (inciso IV do art. 21 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		OC-AP
SC10000081	Crédito Presumido na operação própria com produto de plástico para utilidades domésticas alcançadas pelo TTD do benefício 1002.	01/10/2020		3-112		Concedido em substituição aos créditos efetivos do imposto nas operações próprias com produtos de plástico para utilidades domésticas, classificadas no código NBM/SH-NCM 3924.10.00 e 3924.90.00, produzidos pelo próprio estabelecimento no Estado, com destino a contribuinte do imposto (art. 244 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.		
SC10000082	Crédito Presumido na operação própria com materiais para uso	01/10/2020		3-113		Concedido em substituição aos créditos efetivos do imposto nas operações próprias com materiais para uso		

ATOS DIAT

	medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário alcançadas pelo TTD do benefício 1003.					medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário, com destino a contribuinte do imposto (art. 245 do Anexo 2 do RICMS/SC-01). Regime especial: concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda		
SC10000083	Crédito presumido - Saída interestadual promovida pelo próprio fabricante de produtos têxteis e artigos de vestuários.	01/10/2020		3-114	Nº TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, nas saídas interestaduais decorrentes de vendas de produtos têxteis, artigos do vestuário e botões de plástico não recobertos de matérias têxteis, produzidos pelo próprio estabelecimento no Estado (inciso I do art. 247 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	
SC10000084	Crédito presumido - Saída interestadual promovida pelo próprio fabricante de estruturas para uso na construção civil.	01/10/2020		3-115	Nº TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, nas saídas interestaduais de estruturas para uso na construção civil fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário do TTD. RICMS-SC/01, An2, Art. 248, II	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	
SC10000085	Crédito presumido - Fabricante de mercadorias especificadas para uso na construção situado no Estado.	01/10/2020		3-116	Nº TTD e Sub-apuração	Sujeito à sub-apuração. Crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos do imposto, ao fabricante das seguintes mercadorias destinadas para uso na construção civil no Estado: - painéis termoisolantes, NCM 7308.90.10; - <i>steel deck</i> , NCM 7308.90.10; - coberturas termoisolantes, NCM 7308.90.90; - coberturas simples, NCM 7308.90.90; - construções pré-fabricadas: casas modulares, unidades de ensino e prédios habitacionais e comerciais, NCM 9406.00.92. (inciso II do art. 249 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	
SC10000086	Crédito presumido - Saída interestadual promovida pelo próprio fabricante de produtos alimentícios especificados.	01/10/2020		3-117	Nº TTD	Crédito presumido ao fabricante dos seguintes produtos alimentícios: - cereal matinal à base de milho, NCM 1904.10.00; - snack de batata, NCM 1905.90.90; - salgadinho de milho tipo tortilha, NCM 1905.90.90; - mingau de arroz e aveia, NCM	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	

ATOS DIAT

						2106.90.90; e - pó para preparação de gelatina, NCM 2106.90.90. (inciso II do art. 252 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).		
SC10000087	Crédito presumido - Saída interestadual com produtos alimentícios especificados.	01/10/2020		3-120	Nº TTD	Crédito presumido na saída interestadual destinado a contribuinte dos seguintes produtos alimentícios: - pratos prontos, lasanhas e pizzas; e - empanados de frango. (inciso II do art. 253 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	
SC10000999	Outros ajustes de "outros créditos".	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros créditos de imposto com origem em documento fiscal de saída que não se enquadram em nenhum item específico deste grupo.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o Dispositivo Legal (DL:) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF.	OC-AP
SC20	2 – Estorno de débito							
SC20000001	Estorno de débito relativo a devolução de mercadoria adquirida no regime de substituição tributária.	01/01/2010		4-18		Registrar neste código o valor do ICMS próprio destacado no documento fiscal de devolução de mercadoria (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de saída no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999; CNPJ: 9]".	ED-AP
SC20000002	Estorno de débito proporcional à devolução da mercadoria, quando o crédito pela entrada foi estornado conforme disposto no An. 2, art. 23, III.	01/01/2020	31/10/2020	2-70		Estorno de débito proporcional à mercadoria que foi devolvida pelo contribuinte, cujo crédito pela entrada foi estornado em decorrência da utilização de crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, conforme disposto no inciso III do art. 23 do Anexo 2 do RICMS (art. 29 do RICMS/SC-01).		ED-AP
SC20000003	Estorno do débito relativo a saída subsequente de mercadorias em operações alcançadas pelo TTD dos benefícios 409, 410 ou 411.	01/01/2020		4-17	Nº SAT TTD e Sub- apuração	Sujeito à sub-apuração a partir de 1º de janeiro de 2020. Benefícios: 409, 410 ou 411. Estorno de débito na saída subsequente de mercadorias em operações alcançadas pelos tratamentos tributários diferenciados (TTD) dos benefícios 409, 410 ou 411, concedidos para manutenção e expansão de atividades no Estado (art. 6º-A do Anexo 6 do RICMS/SC-01 c/c Protocolo de Intenções).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	ED-AP
SC20000004	Estorno de débito do ICMS por Saída ou início da	01/01/2020		4-04		Estorno do débito do ICMS destacado nos documentos fiscais de operação ou		ED-AP

ATOS DIAT

	prestação em Mês Posterior ao da Emissão do Documento Fiscal em Operação ou Prestação.					prestação cuja saída efetiva ou início da prestação ocorra em mês seguinte ao da emissão. Na posterior saída efetiva ou início da prestação, efetuar o respectivo ajuste de débito no Registro E111 utilizando-se do ajuste SC000011; identificar os documentos fiscais no registro E113.		
SC20000005	Estorno de débito do imposto recolhido decorrente da emissão de Nota Fiscal Complementar para regularização de preço ou quantidade ou correção do valor do imposto.	01/01/2020		4-23	Nº SAT NUP	Receita: 1554. Estorno de débito correspondente ao imposto destacado em Nota Fiscal Complementar, e recolhido, em decorrência de regularização em virtude de diferença de preço ou quantidade e para correção do valor do imposto, se este tiver sido destacado a menor, em virtude de erro de cálculo, em período de referência posterior daquele em tenha sido emitido o documento original (§ 2º do art. 26 do Anexo 5 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o nº SAT NUP (Número Único do Pagamento) no formato "[NUP:9]".	ED-AP
SC20000006	Estorno de débito, relativo à devolução de mercadoria, cuja entrada ocorreu sem o aproveitamento, total ou parcial, do crédito do imposto destacado no documento fiscal.	01/01/2020		4-20		Estorno do débito do valor do ICMS destacado no documento fiscal de devolução de mercadoria, cuja entrada ocorreu sem o aproveitamento, total ou parcial, do crédito do imposto destacado no documento fiscal, nas hipóteses previstas na legislação aplicável (arts. 30, 34, 35 e 36 do RICMS/SC-01), tais como, por exemplo, compras de mercadorias destinadas ao uso ou consumo, entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços de competência municipal, compras de bens destinados ao ativo imobilizado, dentre outros, como operações com base de cálculo do imposto reduzida (art. 29 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de entrada no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]".	ED-AP
SC20000007	Estorno de débito, relativo à devolução de mercadoria, cuja entrada ocorreu com limitação ao aproveitamento, total ou parcial, do crédito do imposto destacado no documento fiscal.	01/01/2020		4-21		Estorno do débito do valor do ICMS destacado no documento fiscal de devolução de mercadoria recebida, cuja entrada sujeitava-se às hipóteses de não creditamento previstas nos arts. 35-A e 35-B do RICMS/SC-01.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de entrada no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]".	ED-AP
SC20000008	Estorno de débito, relativo a devolução de mercadoria, quando o crédito pela	01/01/2020		4-22		Estorno de débito proporcional à mercadoria que foi devolvida pelo contribuinte, cujo crédito pela entrada foi	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou	ED-AP

ATOS DIAT

	entrada foi estornado.					estornado em decorrência da utilização de crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas, conforme disposto no inciso III do art. 23 do Anexo 2 do RICMS/SC-01 (art. 29 do RICMS/SC-01). Utilizar para as situações do inciso XXXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	D197 o documento fiscal de entrada no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]".	
SC20000009	Estorno de débito, relativo ao ICMS destacado indevidamente em documento fiscal e lançado no livro fiscal.	01/06/2020		4-11		Estorno de débito do ICMS destacado indevidamente em documento fiscal e lançado no livro fiscal, tais como em operações não tributadas ou com aplicação de tributação superior à devida definida na legislação tributária.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197 ou D197 ou C197, o motivo do estorno do débito do ICMS.	ED-AP
SC20000999	Outros ajustes de estorno de débitos.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de estorno de débitos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o Dispositivo Legal (DL:) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF.	ED-AP
SC30	3 – Débito por Saída							
SC30000999	Outros ajustes de débitos por saídas.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de débitos por saídas que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.	
SC40	4 – Outros Débitos							
SC40000001	ICMS devido na alienação antecipada de bens ou mercadorias importadas com diferimento importadas com diferimento.	01/01/2009		NA		Débito de ICMS devido na alienação antecipada de bens do ativo permanente importados com diferimento do imposto (§ 14 do art. 10 do Anexo 3) e na alienação antecipada de mercadorias ou bens importados com diferimento por empresa beneficiária do regime tributário REPORTO (§ 2º do art. 10-D do Anexo 3 do RICMS/SC-01).		OD-AP
SC40000002	ICMS diferencial de alíquota - aquisição de bens do ativo permanente.	01/01/2009		NA		ICMS Diferencial de Alíquota devido pela entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente do estabelecimento, com alíquota inferior à de consumidor final (§ 6º do art. 53 do RICMS/SC-01).		OD-AP
SC40000003	ICMS diferencial de alíquota – aquisição de material de uso e consumo.	01/01/2009		NA		ICMS Diferencial de Alíquota devido pela entrada de mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, com alíquota inferior à de consumidor final (§ 6º do art. 53 do RICMS/SC-01).		OD-AP
SC40000004	ICMS devido na entrada de	01/01/2009		NA		Débito de ICMS, apurado por mercadoria		OD-AP

ATOS DIAT

	arroz, oriundo do Estado do Rio Grande do Sul.					em cada operação, devido na entrada de arroz, oriundo do Estado do Rio Grande do Sul, contemplado com crédito presumido de 5% à revelia da Lei complementar nº 24, de 1975 (inciso II do § 9º c/c § 11, ambos do art. 53 do RICMS).		
SC40000005	ICMS devido na entrada de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, oriundo do Estado do Rio Grande do Sul.	01/01/2009		NA		Débito de ICMS, apurado por mercadoria em cada operação, devido na entrada de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, oriundo do Estado do Rio Grande do Sul, contemplado com isenção à revelia da Lei complementar nº 24, de 1975 (inciso I do § 9º c/c § 11, ambos do art. 53 do RICMS).		OD-AP
SC40000006	Débito de ICMS ST relativo a entrada de mercadorias sujeitas a substituição tributária, procedente de Estado signatário de Convênio ou Protocolo, sem a retenção ou pagamento do Imposto.	01/01/2020	31/05/2020	NA		Registrar neste código o ICMS devido por responsabilidade nas entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição quando o imposto não foi retido e esteja desacompanhada da GNRE ou DARE-SC quando o remetente de outra UF não for inscrito em Santa Catarina. Ex. § 2º do art. 11 e §3º do art. 18, ambos do Anexo 3 do RICMS/SC-01)		OD-AP
SC40000007	ICMS diferencial de alíquota – aquisição de serviço de transporte de bens destinados a uso e consumo.	01/01/2020		NA		ICMS Diferencial de Alíquota devido pela utilização, por contribuinte, de serviço cuja alíquota seja inferior à de consumidor final e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente (inciso XIII do art. 3º do RICMS/SC-01).		OD-AP
SC40000008	ICMS diferencial de alíquota – aquisição de serviço de transporte de bens destinados a ativo permanente.	01/06/2020		NA		ICMS Diferencial de Alíquota devido pela utilização, por contribuinte, de serviço cuja alíquota seja inferior à de consumidor final e não esteja vinculada à operação ou prestação subsequente (inciso XIII do art. 3º do RICMS/SC-01).		OD-AP
SC40000999	Outros ajustes de "outros débitos.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de "outros débitos" que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.	OD-AP
SC50	5 – Estorno de Crédito							
SC50000001	Estorno de crédito relativo ao valor do ICMS normal, apropriado na entrada, de mercadoria com ST.	01/01/2018		NA		Registrar neste código, o estorno do crédito relativo ao valor do ICMS normal apropriado por ocasião da entrada de mercadoria, quando o atacadista, distribuir ou contribuinte autorizado por	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de origem no formato: "[NF: 9;	EC-AP

ATOS DIAT

						regime especial, promover operação subsequente sujeita a substituição tributária, nas condições previstas no inciso I do § 12 c/c § 14, ambos do art. 17 do Anexo 3 do RICMS/SC-01.	DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9"; e O Nº S@T TTD no formato "[TTD: 9]"	
SC50000002	Estorno do crédito presumido decorrente de devolução ou desfazimento de venda realizada em períodos anteriores.	01/01/2020	31/05/2020	NA		Registrar neste código, o estorno do crédito presumido relativo a devolução de mercadorias – cuja operação de saída ocorreu em período diverso (parágrafo único do art. 24 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de devolução no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/999"; CNPJ: 9"; e O Nº S@T TTD no formato "[TTD: 9]".	EC-AP
SC50000002	Estorno do crédito presumido decorrente de devolução ou desfazimento de venda.	01/06/2020		NA		Registrar neste código, o estorno do crédito presumido relativo a devolução de mercadorias (parágrafo único do art. 24 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de devolução no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/999"; CNPJ: 9"; e O Nº S@T TTD no formato "[TTD: 9]".	EC-AP
SC50000003	Estorno do crédito efetivo quando o contribuinte optar pelo crédito presumido.	01/06/2020		NA		Estorno do crédito na ocasião da entrada das mercadorias e aquisições dos serviços, na hipótese em que o contribuinte optar pelo benefício do crédito presumido em substituição aos créditos efetivos. Utilizar este ajuste na conta gráfica normal para todas as hipóteses de sub-apurações existentes (inciso III do art. 23 do Anexo 2 do RICMS/SC-01).	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197 a ementa resumida do ajuste correspondente ao crédito presumido no formato "[ER:C]".	EC-AP
SC50000999	Outros ajustes de estorno de crédito.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de estorno de créditos que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.	EC-AP
SC60	6 - Dedução							
SC60000999	Outros ajustes de deduções.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de deduções de imposto que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197	DI-AP
SC70	7 – Débitos Especiais							
SC70000001	ICMS devido na entrada, no	01/01/2009		NA		Débito do ICMS devido na entrada de		DE-AP

ATOS DIAT

	Estado, de carnes bovina, bufalina e suas miudezas comestíveis.					carne bovina, bufalina e suas miudezas comestíveis, adquiridas de abatedor ou distribuidor estabelecido em outra unidade da Federação (alínea "c" do inciso II do § 1º art. 60 do RICMS-SC/01).		
SC70000002	ICMS devido na entrada, no Estado, de feijão.	01/01/2009		NA		Débito do ICMS devido na entrada de feijão oriundo do Estado do Paraná (alínea "f" do inciso II do § 1º art. 60 do RICMS-SC/01).		DE-AP
SC70000003	ICMS devido na entrada, no Estado, de ladrilhos e placas para pavimentação ou revestimento.	01/01/2009		NA		Débito do ICMS devido na entrada de ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, classificados no código NBM/SH - NCM 69.08, adquiridos de fornecedor estabelecido em outra UF (alínea "e" do inciso II do § 1º art. 60 do RICMS-SC/01).		DE-AP
SC70000004	ICMS devido na entrada, no Estado, de produtos farmacêuticos de uso humano, não sujeitos à substituição tributária.	01/01/2009		NA		Débito do ICMS devido na entrada de produtos farmacêuticos relacionados no Anexo I, Seção XVI, exceto os referidos no inciso XIV do art. 11 do Anexo 3, adquiridos de fornecedor estabelecido em outra UF (alínea "d" do inciso II do § 1º art. 60 do RICMS-SC/01).		DE-AP
SC70000005	ICMS devido na importação.	01/01/2009		NA		Valor do imposto devido nas operações de importação ou na aquisição de serviços do exterior, recolhido ou não por ocasião do desembaraço aduaneiro.		DE-AP
SC70000006	ICMS devido por responsabilidade tributária (exceto substituição tributária).	01/01/2009		NA		Imposto devido por responsabilidade tributária, exceto os casos de substituição tributária.		DE-AP
SC70000007	ICMS devido por responsabilidade tributária na contratação de frete com transportador autônomo ou empresa de outra UF.	01/01/2010		NA		Imposto devido por responsabilidade tributária relativa à prestação de serviço de transporte promovida por transportador autônomo ou por transportador não inscrito como contribuinte neste Estado 9art. 124 do Anexo 6 do RICMS/SC-01)		DE-AP
SC70000009	ICMS devido na saída por ocasião do fato gerador.	01/01/2020		NA		Débito do ICMS devido na saída de mercadoria por ocasião da ocorrência do fato gerador, nas hipóteses previstas na legislação tributária.		DE-AP
SC70000010	ICMS devido decorrente da emissão de Nota Fiscal Complementar para regularização de preço ou quantidade ou correção do	01/01/2020		NA		ICMS devido na emissão de Nota Fiscal Complementar, correspondente ao imposto destacado na mesma, em decorrência de regularização em virtude de diferença de preço ou quantidade e		DE-AP

ATOS DIAT

	valor do imposto.					para correção do valor do imposto, se este tiver sido destacado a menor, em virtude de erro de cálculo, em período de referência posterior daquele em tenha sido emitido o documento original.		
SC70000011	ICMS apurado e devido na saída por ocasião do fato gerador, conforme exigido em Ato Declaratório.	01/01/2020		NA		ICMS apurado e devido na saída por ocasião do fato gerador, a cada operação ou prestação, conforme Ato Declaratório de enquadramento pelo fisco.		DE-AP
SC70000999	Outros ajustes de débitos especiais.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de débitos especiais que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.	DE-AP
SC90	9 - Informativo							
SC90000001	Valor da saída isenta com expressa autorização para manutenção dos saldos acumulados em decorrência deste tratamento.	01/01/2015		NA		Registrar neste código o valor das EXPORTAÇÕES e ou das SAÍDAS INTERNAS ISENTAS com a expressa autorização para manutenção dos saldos acumulados em decorrência deste tratamento nos termos do art. 40, § 3º, II, para fins de controle do crédito transferível previsto no art. 45 do RICMS-SC/01; Informação dispensada se o Contribuinte NÃO OPTAR pela acumulação de créditos.		NA
SC90000002	Valor da saída diferida com expressa autorização para manutenção dos saldos acumulados em decorrência deste tratamento.	01/01/2015		NA		Registrar neste código o valor da saída diferida com a expressa autorização para manutenção dos saldos acumulados em decorrência deste tratamento nos termos do art. 42, para fins de controle do crédito transferível previsto no art. 45 do RICMS-SC/01; Informação dispensada se o Contribuinte NÃO OPTAR pela acumulação de créditos.		NA
SC90000003	Operação computada no cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF) dos municípios.	01/01/2020				Informar obrigatoriamente sempre que a operação constar da tabela "A" do Anexo III - TABELA DE ITENS PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) DE SC.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o código do item do serviço e município no formato: "[ITEM: 9]" e "[MUN: 9]"; e no campo 08 (VL_OUTROS) o valor do item que será totalizado no Registro 1400, ficando dispensada a	NA

ATOS DIAT

							informação dos campos 05, 06 e 07.	
SC90000999	Outros ajustes somente informativos.	01/01/2009						

Legendas:

Coluna DCIP = Tipo e Item correspondente na DCIP ou “NA” quando Não se Aplica o ajuste da EFD à DCIP;

Expressão TTD = Tratamento Tributário Diferenciado ou Regime Especial.

TABELA “B” – APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (SC1)

Esta tabela deverá ser utilizada para a apuração do ICMS incidente sobre as mercadorias sujeitas à substituição tributária no Estado de Santa Catarina, devido pelo contribuinte substituto estabelecido no Estado de Santa Catarina ou em qualquer outra unidade da federação que enviar mercadoria para Santa Catarina, e o contribuinte substituído estabelecido no Estado de Santa Catarina quando receber mercadoria de outra unidade da federação na hipótese de o remetente não ter recolhido o imposto devido por substituição tributária.

Esta tabela relaciona as hipóteses de incidência em que é obrigatória a geração do registro C197; C597 ou D197 (Outras Obrigações Tributárias, Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal) que tenham reflexo na apuração do ICMS devido por substituição tributária, relativas aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais, decorrentes das operações ou prestações que devem ser vinculados diretamente ao documento fiscal caso realizada a operação nela descrita e que devem registrados no registro E200 e seus filhos da Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Deverá ser criado um registro para item do documento fiscal nos registros C197; C597 ou D197 sempre que o ajuste não se aplicar a todos os itens do documento fiscal.

É vedada a utilização de códigos genéricos (códigos SCxxxxx999 – outros ajustes de...) quando existir código específico nesta tabela ou na tabela 5.1.1 (Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS) para informar o respectivo ajuste.

Sempre que exigida a prestação de informações complementares “formatada” no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197, estas deverão ser validadas na forma prevista no requisito 2.2 do Anexo I da Portaria SEF 377/2019 de 25/11/2019 e o padrão descrito na coluna “Informações Complementares” desta tabela;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA		TP DCIP	VALIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	APLIC AÇÃO
		INÍCIO	FIM					

ATOS DIAT

SC11	1 - Outros Créditos							
SC11000001	Ressarcimento de ICMS ST decorrente de venda para empresa do Simples Nacional.	01/01/2013	31/01/2019	06-10		Ressarcimento do ICMS retido por substituição tributária em operação de entrada no estabelecimento, relativo à venda a empresa inscrita no Simples Nacional decorrente da redução da margem de valor agregada em 70% (Na. 3, Decreto nº 3.509/10). Finalizado pela Portaria SEF 407/2018.		SA
SC11000002	Ressarcimento de ICMS ST decorrente da venda para contribuinte localizado em outra unidade da federação.	01/01/2013	31/01/2019			Ressarcimento do ICMS retido por substituição tributária na operação de entrada no estabelecimento, decorrente da realização de nova operação. Finalizado pela Portaria SEF 407/2018.		SA
SC11000003	Crédito presumido relativo às aquisições de mercadorias sujeitas à Substituição Tributária.	01/01/2013			Nº SAT TTD	Crédito presumido relativo às aquisições interestaduais de mercadorias sujeitas à Substituição Tributária promovidas por contribuintes catarinenses. Ex.: Beneficiados com o Tratamento Tributário Diferenciado previsto no art. 91 c/c inciso XXXIV do art. 15, ambos do Anexo 2 do RICMS.	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197 o Nº SAT do TTD no formato "[TTD:15]".	EN
SC11000004	Crédito imposto retido recolhido conforme art. 21, § 4º e 22 do Anexo 3 no caso de devolução de aquisição de mercadoria adquirida no regime de substituição tributária.	01/12/2018		6-05		Crédito proporcional do imposto retido, para compensação com imposto substituição tributária, pelo estabelecimento que houver recolhido o imposto nos termos do art. 21, § 4º e 22 do Anexo 3, no caso de devolução de aquisição da mercadoria, na hipótese de o imposto devido por substituição tributária não ter sido informado na Nota Fiscal que acobertou a entrada (parágrafo único do art. 23-A do Anexo 3 do RICMS-SC/01).		S
SC11010001	Crédito de ICMS pago por ocasião do fato gerador.	01/01/2009		6-25		Valor do ICMS-ST recolhido por ocasião do fato gerador, nos casos em que a operação foi registrada e o ICMS debitado nos livros fiscais (alínea "f" do inciso III do art. 53 c/c alínea "f" do inciso I	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197 o nº SAT NUP (Número Único do Pagamento) no formato "[NUP:9]".	S

ATOS DIAT

						do § 1º do art. 60 do RICMS/SC-01).		
SC11000999	Outros ajustes de "outros créditos"..	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de "outros créditos" de ICMS-ST que não se enquadram em nenhum item específico da tabela	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Dispositivo Legal (DL:) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF.	E/S
SC21	2 - Estorno de Débitos							
SC21000001	Estorno de débito relativo a devolução de mercadoria adquirida no regime de substituição tributária.	01/01/2010		6-36		Art. 29 do RICMS-SC/01. Registrar neste código o valor do ICMS da substituição tributária destacado no documento fiscal de devolução de mercadoria. Utilizar este código somente nas operações interna. Nas operações interestaduais deverá ser utilizado o código de ajuste da tabela 5.1.1 – Tabela de Ajustes da Apuração do ICMS - da unidade da federação de localização do destinatário, se esta a publicou, ou, caso contrário, a tabela genérica (TABELA "C" de 5.1.1. TABELAS DE CÓDIGOS DE AJUSTES DA APURAÇÃO DO ICMS).	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ dos registros C197; C597 ou D197 o documento fiscal de entrada no formato: "[NF: 9; DT: 99/99/9999"; CNPJ: 9]"; e O N° S@T TTD no formato "[TTD: 9]".	S
SC21000002	Estorno de débito do ICMS ST por Saída ou início da prestação em Mês Posterior ao da Emissão do Documento Fiscal em Operação ou Prestação.	01/01/2020		6-26		Estorno do débito do ICMS ST destacado nos documentos fiscais de operação ou prestação cuja saída efetiva ou início da prestação ocorra em mês posterior ao da emissão. Utilizar este código somente nas operações interna. Nas operações interestaduais deverá ser utilizado o código de ajuste da tabela 5.1.1 – Tabela de Ajustes da Apuração do ICMS - da Unidade da Federação de localização do destinatário, se esta a publicou, ou, caso contrário, a tabela genérica (TABELA "C" de 5.1.1. TABELAS DE CÓDIGOS DE AJUSTES DA APURAÇÃO DO ICMS).		S
SC21000003	Estorno de débito do ICMS ST recolhido decorrente da emissão	01/01/2020		6-39	Nº SAT NUP	Estorno de débito correspondente ao ICMS ST destacado em Nota Fiscal Complementar, e recolhido,	Informar no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197 o Nº SAT NUP no formato "[NUP: 9]".	

ATOS DIAT

	de Nota Fiscal Complementar para regularização de preço ou quantidade ou correção do valor do imposto.					em decorrência de regularização em virtude de diferença de preço ou quantidade e para correção do valor do imposto, se este tiver sido destacado a menor, em virtude de erro de cálculo, em período de referência posterior daquele em tenha sido emitido o documento original. Obs.: aplicável apenas nas OPERAÇÕES INTERNAS (§2º do art. 26 do Anexo 5 do RICMS- SC/01).		
SC21000999	Outros ajustes de estorno de débitos.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de estorno de débitos de ICMS-ST que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 OU D197 o Dispositivo Legal (DL:) e a Ementa Resumida (ER) no formato previsto na Portaria SEF.	E/S
SC31	3 - Débitos por Saídas							
SC31000999	Outros ajustes de débitos por saídas.	01/01/2009				Registrar neste código outros ajustes de débitos por saídas de ICMS-ST que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.	
SC41	4 - Outros Débitos							
SC41000001	Débito de ICMS devido pela entrada de mercadorias sujeitas à substituição tributária por apuração (An2, art. 91-B).	01/01/2013		NA	Nº SAT TTD	Registrar neste código o ICMS ST, apurado por ocasião da entrada, devido nas entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. Ex.: a) Entrada sem retenção ou pagamento do imposto; b) Decorrente do Tratamento Tributário Diferenciado (art. 91-B do Anexo 2; c) Sujeita à apuração e pagamento pela entrada.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ o nº S@T do TTD no formato "[TTD: 9]".	EN
SC41000002	Débito de ICMS devido pela entrada de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos dos art. 20, § 1º, I e § 4º do An.3 do RICMS/SC.	01/01/2013	31/05/2020	NA		Registrar nesse código o ICMS-ST devido por substituição tributária nas entradas de mercadorias de unidades não signatárias, nos termos do inciso I do § 1º e do § 4º, ambos do art. 20 do Anexo 3 do RICMS/SC.		
SC41000002	Débito de ICMS devido pela entrada de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária de unidades não signatárias.	01/06/2020		NA		Registrar neste código o ICMS-ST devido por substituição tributária nas entradas de mercadorias de unidades não signatárias nos termos do inciso I do § 1º e do § 4º, ambos do art. 21 do Anexo 3		

ATOS DIAT

						do RICMS/SC.		
SC41000003	Débito de ICMS devido pela entrada de mercadorias sujeitas a ST, postergado para o momento da saída. An.3, art. 17, §12 e §14.	01/01/2018			Nº SAT TTD	Registrar nesse código, o valor do ICMS-ST devido por substituição tributária, nas entradas de mercadorias, postergado para o momento da saída. Ex.: Nas condições previstas nos §§ 12 e 14 do art. 17 do Anexo 3 do RICMS/SC-01.	Descrever no campo DESCR_COMPL_AJ o nº S@T do TTD no formato "[TTD: 9]".	
SC41000004	Débitos de ICMS apurado por ocasião da entrada mercadoria.	01/01/2020				Lançar o imposto devido decorrente das entradas nas hipóteses em que o cálculo do imposto é realizado por ocasião da entrada.	Descrever o ajuste da apuração no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.	
SC41000999	Outros ajustes de "outros débitos".	01/01/2009				Registrar neste código outros ajustes de "outros débitos" de ICMS-ST que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197; Utilizar a partir de 1º de janeiro de 2020 o ajuste SC109999.	
SC51	5 - Estornos de Créditos							
SC51000999	Outros ajustes de estorno de crédito.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de estorno de créditos de ICMS-ST que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.	
SC61	6 - Deduções do Imposto							
SC61000999	Outros ajustes de deduções.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de deduções de ICMS-ST que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.	
SC71	ICMS ST DE - Débitos Específicos							
SC71000001	Débito de ICMS devido pela entrada de mercadorias sujeitas a substituição tributária sem a retenção do ICMS.	01/01/2010		NA		Registrar neste código o ICMS devido por substituição tributária nas entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária desacompanhadas da GNRE ou DARE-SC quando o remetente de outra UF não for inscrito em Santa Catarina. (§ 4º do art. 17 c/c § 3º do art. 18, ambos do Anexo 3 do RICMS-SC/01)	Descrever o ajuste da apuração no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197.	
SC71000002	ICMS ST devido na saída por ocasião do fato gerador, conforme	01/01/2020		NA		ICMS ST devido na saída por ocasião do fato gerador, a cada operação ou prestação, conforme		

ATOS DIAT

	exigido em Ato Declaratório					Ato Declaratório de enquadramento pelo fisco. Obs.: aplicável apenas nas OPERAÇÕES INTERNAS.		
SC71000003	ICMS ST devido decorrente da emissão de Nota Fiscal Complementar para regularização de preço ou quantidade ou correção do valor do imposto.	01/01/2020		NA		ICMS ST devido na emissão de Nota Fiscal Complementar, correspondente ao imposto destacado na mesma, em decorrência de regularização em virtude de diferença de preço ou quantidade e para correção do valor do imposto, se este tiver sido destacado a menor, em virtude de erro de cálculo, em período de referência posterior daquele em tenha sido emitido o documento original. Obs.: aplicável apenas nas OPERAÇÕES INTERNAS.		
SC71000004	ICMS ST devido na saída por ocasião do fato gerador.	01/01/2020		NA		Débito do ICMS ST devido na saída de mercadoria por ocasião da ocorrência do fato gerador, nas hipóteses previstas na legislação tributária. Obs.: aplicável apenas nas OPERAÇÕES INTERNAS.		
SC71000999	Outros ajustes de débitos especiais.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes de débitos especiais de ICMS-ST que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197. Utilizar a partir de 1º de janeiro de 2020 o ajuste SC159999.	
SC91	9 – Meramente Informativos							
SC91000999	Outros ajustes somente informativos.	01/01/2009		NA		Registrar neste código outros ajustes informativos de ICMS-ST, que não influenciam no resultado da apuração do imposto.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.	

Legendas:

Coluna DCIP = Tipo e Item correspondente na DCIP ou “NA” quando Não se Aplica o ajuste da EFD à DCIP;

Expressão TTD = Tratamento Tributário Diferenciado ou Regime Especial.

TABELA “C” – APURAÇÃO DO ICMS DEVIDO SOBRE AS OPERAÇÕES SUJEITAS À APURAÇÃO EM SEPARADO (SUB-APURAÇÕES)

ATOS DIAT

Esta tabela deve ser utilizada para informar nos registros C197; C597 ou D197 (Outras Obrigações Tributárias, Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal) os ajustes de apuração do imposto relativo aos débitos, créditos, estornos de débitos ou de créditos, deduções do imposto ou débitos especiais cujos ajustes podem ser vinculados diretamente ao documento fiscal, decorrentes das operações ou prestações sujeitas à apuração do imposto em separado, nas seguintes hipóteses:

Sub-apuração Etanol Hidratado: Art. 164 do Anexo 3 do RICMS/SC, aprovado pelo Decreto 2.870, de 2001;

Sub-apuração Operações beneficiadas por crédito presumido em substituição aos créditos pelas entradas: Inciso V do art. 23 do Anexo 2 do RICMS/SC, aprovado pelo Decreto 2.870, de 2001.

É vedada a utilização de códigos genéricos (códigos SCxxxxx999 – outros ajustes de...) quando existir código específico nesta tabela ou na tabela 5.1.1 (Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS) para informar o respectivo ajuste.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA		TB	OR	TP DCIP	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
		INÍCIO	FIM					
SC23	SA Etanol Hidratado - Estorno de Débitos							
SC23000001	SA Etanol Hidratado - Estorno na conta gráfica normal do débito de ICMS incidente sobre as saídas e transferência do imposto para a sub-apuração.	01/01/2020		C	S	NA	Estorno do imposto debitado sobre as operações de saída de Etanol Hidratado.	O valor estornado: 1) Deve ser incorporado na sub-apuração "Etanol Hidratado"; 2) Deve ser igual ao imposto destacado no documento fiscal.
SC53	SA Etanol Hidratado – Estornos de Créditos							
SC53000001	SA Etanol Hidratado - Estorno na conta gráfica normal do Crédito de ICMS apropriado sobre as entradas de mercadorias e transferência do imposto para a sub-apuração.	01/01/2020		C	E	NA	Inclusive quando se tratar de devolução.	O valor estornado: 1) É incorporado automaticamente na sub-apuração "Etanol Hidratado"; 2) Deve ser igual ao imposto destacado no documento fiscal.
SC53001001	SA Etanol Hidratado – Estorno na conta gráfica normal do crédito de ICMS apropriado sobre aquisições de serviço de transporte e transferência do imposto para a sub-apuração.	01/01/2020		C	E	NA	Crédito de imposto quanto o adquirente for o tomador do serviço.	O valor deve ser menor ou igual ao imposto destacado no documento fiscal.
SC63	SA Crédito Presumido - Deduções							
SC63000999	Outros ajustes de deduções.	01/06/2020				NA	Registrar neste código outros ajustes de deduções de imposto que não se enquadram em nenhum item	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.

ATOS DIAT

							específico da tabela.	
SC73	SA Crédito Presumido - Débitos Especiais							
SC73000999	Outros ajustes de débitos especiais.	01/06/2020				NA	Registrar neste código outros ajustes de deduções de imposto que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.
SC24	SA Crédito Presumido - Estornos de Débitos							
SC24000001	SA Crédito Presumido - Estorno na conta gráfica normal do débito de ICMS incidente sobre as saídas e transferência do imposto para a sub-apuração.	01/01/2020		C	S	NA	Operações beneficiadas por crédito presumido em substituição aos créditos efetivos, inclusive extemporâneas, relacionadas no Art. 23, V do Anexo 2 do RICMS.	O valor estornado: 1) Deve ser incorporado como débito da sub-apuração "Crédito Presumido"; 2) Deve ser igual ao imposto destacado no documento fiscal.
SC54	SA Crédito Presumido - Estornos de Crédito							
SC54000001	SA Crédito Presumido - Estorno de crédito da conta gráfica normal do crédito presumido de ICMS utilizado, transferido para a sub-apuração, decorrente das vendas de mercadorias.	01/01/2020		C	S	NA	Operações beneficiadas por crédito presumido em substituição aos créditos efetivos, relacionadas no Art. 23, V do Anexo 2 do RICMS, nas hipóteses de venda de mercadorias ou prestação de serviços.	
SC54000002	SA Crédito Presumido - Estorno de crédito da conta gráfica normal do crédito de ICMS, transferido para a sub-apuração, destacado sobre as devoluções de vendas de mercadorias.	01/01/2020		C	S	NA	Operações beneficiadas por crédito presumido em substituição aos créditos efetivos, relacionadas no Art. 23, V do Anexo 2 do RICMS, na hipótese de devolução de venda.	
SC64	SA Crédito Presumido - Deduções							
SC64000999	Outros ajustes de deduções.	01/06/2020				NA	Registrar neste código outros ajustes de deduções de imposto que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.
SC74	SA Crédito Presumido - Débitos Especiais							
SC74000999	Outros ajustes de débitos especiais.	01/06/2020				NA	Registrar neste código outros ajustes de deduções de imposto que não se enquadram em nenhum item específico da tabela.	Descrever a origem do ajuste no campo DESCR_COMPL_AJ do registro C197; C597 ou D197.

I - LEGENDAS:

ATOS DIAT

Coluna TB = Tabela: “A” = Subgrupo da tabela 5.3 dos ajustes na apuração do ICMS normal (SC0), vinculados a documento fiscal, aplicados na geração das sub-apurações (SC23) e (SC24);

Coluna OR = Indica a preponderância da Origem do evento: “EN = Entradas”; “SA = Saídas”; “ES” = Entradas ou Saídas; “AP” = Apuração do Imposto;

Coluna TP DCIP = Tipo e Item correspondente na DCIP ou “NA” quando Não se Aplica o ajuste da EFD à DCIP;

Expressão TTD = Tratamento Tributário Diferenciado ou Regime Especial.

II – EXEMPLOS DE ESCRITURAÇÃO:

A apropriação do crédito relativo às entradas das mercadorias, produtos ou serviços:

O crédito de ICMS, é vinculado ao documento fiscal e realizada por meio do lançamento normal a crédito da conta gráfica normal.

Para a 1ª sub-apuração, relativa às operações com etanol, será indicado obrigatoriamente o código de ajuste correspondente do estorno de crédito definido na Tabela “C” do Anexo II do Ato DIAT:

SC53000001: Etanol Hidratado - Estorno do Crédito de ICMS apropriado sobre as entradas de mercadorias (da Tabela “C” do Anexo II);

SC53001001: Etanol Hidratado - Estorno do Crédito de ICMS apropriado sobre as aquisições de serviço de transporte (da Tabela “C” do Anexo II);.

Observações:

No código SC53000001, O 1º e 2º dígito “SC”=Santa Catarina; o 3º dígito “5”=Estorno de crédito; o 4º dígito “3”=Apuração 3 (1ª sub-apuração: Etanol);

Com a indicação do código de ajuste o crédito de ICMS apropriado por ocasião do registro do documento fiscal de entrada é estornado (debitado na conta corrente normal) e creditado na respectiva sub-apuração, automaticamente pela lógica da EFD;

Para a 2ª sub-apuração, relativa às operações com créditos presumidos, o crédito deverá ser estornado através de um ajuste com o código SC50000003 na hipótese do RICMS/SC, An2, Art. 23, III, ou através de um Registro E111 com o código SC010004 na hipótese do RICMS/SC, An2, Art. 23, VII.

ATOS DIAT

O lançamento do débito do imposto relativo às operações de saídas de produtos, mercadorias ou serviços:

O débito de ICMS é vinculado ao documento fiscal e realizado por meio do lançamento a débito da conta gráfica normal, indicando obrigatoriamente o código do ajuste correspondente ao estorno de débito definido na Tabela “C” do Anexo II do Ato DIAT.

SC23000001: Etanol Hidratado - Estorno do Débito de ICMS incidente sobre as saídas (da Tabela “C” do Anexo II);

SC24000001: Operações amparadas por Crédito Presumido - Estorno do débito de imposto incidente sobre as saídas (da Tabela “C” do Anexo II).

Observações:

No código SC23000001, O 1º e 2º dígito “SC”=Santa Catarina; o 3º dígito “2”=Estorno de débito; o 4º dígito “3”=Apuração 3 (1ª sub-apuração);

No código SC24000001, O 1º e 2º dígito “SC”=Santa Catarina; o 3º dígito “2”=Estorno de débito; o 4º dígito “4”=Apuração 4 (2ª sub-apuração);

Com a indicação deste código de ajuste o débito de ICMS lançado pelo registro do documento fiscal de saída é estornado (débito) e debitado na respectiva sub-apuração

O registro de valores a título de outros créditos ou débitos, estornos de créditos ou débitos nas sub-apurações deverá ser realizado utilizando os eventos específicos da respectiva sub-apuração.

Observação:

A apropriação na sub-apuração do Etanol Hidratado de “Outros créditos” (ajuste SC023999 da tabela “F” do Anexo I). A informação “2” no quarto dígito indica “Outros Créditos” e a informação “3” no quinto dígito do ajuste indicam “Outros créditos da apuração 3 (1ª sub-apuração);

III – DA TRANSFERÊNCIA PARA A SUB-APURAÇÃO:

Os créditos de ICMS sobre as entradas (no caso da apuração do etanol) e os débitos de ICMS sobre as saídas são totalizados automaticamente pela lógica da EFD nas respectivas sub-apurações por meio da indicação dos códigos de ajustes (de estorno de crédito ou débito) por ocasião do registro dos documentos fiscais de entradas e saídas na conta gráfica normal, observando os seguintes critérios:

No registro 1920 das respectivas sub-apurações no campo 05 (os créditos por entradas) e 02 (os débitos pelas saídas);

No campo 13 (Débitos Especiais), quando se tratar de documentos fiscais de saídas extemporâneos e complementares extemporâneos (COD_SIT = '01' ou 07);

IV – OPERAÇÕES AMPARADAS POR CRÉDITO PRESUMIDO:

Na sub-apuração “2” dos “Créditos Presumidos”, prevista no item 2 do requisito VI, serão lançadas todas as situações ou operações sujeitas a este tratamento tributário alternativo, pelo contribuinte que optar por esta forma de tributação.

Exemplo: Deverá contemplar a apuração do imposto devido sobre “Crédito presumido ao industrial, nas saídas de massas alimentícias, biscoitos e bolachas (Ajuste SC10000010); Crédito Presumido na prestação de serviço de transporte de carga e passageiros (ajuste SC10000070); etc.

O débito de ICMS sobre as saídas de mercadorias será lançado na conta gráfica normal, concomitantemente ao registro do documento fiscal de saída, utilizando o código de ajuste SC24000001, de “Estorno de Débito” definido no Tabela “C” do Anexo II (que transferirá automaticamente o débito para a sub-apuração)

O crédito presumido é apropriado na conta gráfica normal, concomitantemente ao registro do documento fiscal de saída, utilizando o código de ajuste específico para cada evento definido no Tabela “A” do Anexo II, devendo ainda, o seu valor ser transferido da conta gráfica normal para a sub-apuração por meio de estorno de crédito realizado pelo ajuste SC54000001 (SA Crédito Presumido - Estorno de crédito da conta gráfica normal do crédito presumido de ICMS utilizado, transferido para a sub-apuração, decorrente das vendas de mercadorias).

Exemplos:

O crédito presumido ao industrial, nas saídas de massas alimentícias, biscoitos e bolachas é apropriado no ajuste SC10000010 e transferido para a sub-apuração por meio do ajuste SC54000001;

O crédito presumido utilizado e transferido da apuração normal para a sub-apuração 2 será idêntico ao crédito presumido gerado e deve ser registrado com o ajuste SC54000001 para todas as situações ou espécies de créditos presumidos gerados;

Exemplo de registro de saída interestadual no valor de R\$ 100,00 de derivados de leite, tributada à 12%, com direito a crédito presumido de 7%:

ATOS DIAT

São três eventos criados no registro C197; C597 ou D197 da EFD, vinculados aos itens das mercadorias do documento fiscal (tabela 5.3):

SC24000001 (SA Crédito Presumido - Estorno na conta gráfica normal do débito de ICMS incidente sobre as saídas e transferência do imposto para a sub-apuração), cuja finalidade é estornar o débito no valor de R\$ 12,00 na conta gráfica normal e transferir este valor do imposto para a conta de sub-apuração 2, dos créditos presumidos;

SC10000055 (Crédito Presumido ao fabricante na saída interestadual de produtos resultantes da industrialização do leite), cuja finalidade é gerar o crédito presumido de R\$ 7,00 na conta gráfica normal;

SC54000001 (SA Crédito Presumido - Estorno na conta gráfica normal do crédito presumido de ICMS decorrente das vendas de mercadorias e transferência do imposto para a sub-apuração) cuja finalidade é estornar o crédito no valor de R\$ 7,00 na conta gráfica normal e transferir o crédito presumido para a conta de sub-apuração 2, dos créditos presumidos;

Deverá ainda, ser estornado, proporcionalmente, o crédito do ICMS apropriado sobre as entradas das mercadorias, na hipótese prevista no RICMS/SC, An2 Art. 23, VII, caso não tenha estornado em sua totalidade no momento da entrada, na hipótese prevista no RICMS/SC, An2 Art. 23, III ;

O crédito relativo à devolução de mercadoria, previsto no parágrafo 2º do Art. 23 do Anexo II do RICMS/SC, será apropriado por ocasião do registro do documento fiscal de devolução pelo valor igual ao efetivamente pago, escriturando o valor integral no Campo próprio do Registro C100 e um Registro C197 com o código de estorno do crédito presumido (SC50000002). Deverá utilizar também o código de ajuste SC54000002 para sua transferência para a sub-apuração;

A conta corrente das sub-apurações fica sujeitas ainda, se for o caso, a outros registros de ajustes de créditos e débitos, de acordo com os eventos de ajustes consignados na tabela “F” do Anexo I (Tabela 5.1 da EFD).

ATOS DIAT

ANEXO III

TABELA DE ITENS PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM)
TABELA “A” – TABELA DE ITENS PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (IPM) DE SC

Esta tabela deve ser utilizada para a geração do registro 1400 (Informação sobre valores agregados dos municípios), que trata da geração das bases para o cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e do Índice de Participação dos Municípios (IPM), em substituição ao código próprio do item utilizado pelo contribuinte.

Os itens da tabela cuja origem dos valores é originária de operações consignadas em documentos fiscais, identificados na coluna da tabela “Registro de Origem na EFD = C197; C597 ou D197”, deverão ser detalhados nos registros C197 ou D197 dos documentos fiscais, utilizando o código de Ajuste “SC09000003” para todos os itens descritos na presente tabela, devendo o valor lançado no campo 04 do registro 1400 corresponder ao somatório dos valores dos registros lançados no registro C197; C597 ou D19.

Os itens da tabela cujo valor não tem origem em operações consignadas em documentos fiscais serão lançados diretamente no registro 1400.

No campo 02 (COD_ITEM_IPM) do registro 1400 somente serão válidos e aceitos os valores contidos na presente tabela (Caractere).

É vedada a informação do código próprio do item dos produtos ou mercadorias utilizadas pelo contribuinte e a repetição de registros com a combinação COD_ITEM_IPM (Campo 02) e MUN (Município) (Campo 03).

CAMPO 02 COD_ITEM_IPM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL	CAMPO 03 MUN (MUNICÍPIO)	CAMPO 04 VALOR	REGISTRO DE ORIGEM NA EFD	OBSERVAÇÕES
01	Extração mineral do subsolo realizada em unidades de exploração da própria empresa quando o minério ou a boca da mina se localizarem em município diverso da sede do estabelecimento do contribuinte.	01/01/2020		Código do município: a) sede da extração dos minérios; e b) sede da boca da mina (somente caso for diferente do município de extração do minério).	Correspondente a: a) 30% dos custos da extração para o município da localização do minério; e b) 30% dos custos da extração ao município sede da boca da mina; ou c) 60% ao município de extração caso a boca da mina e a localização do minério pertencerem ao mesmo município.		Quadro 47 da DIME.
02	Transferências recebidas de estabelecimento do mesmo titular a preço de venda a varejo.	01/01/2020		Código do município do estabelecimento informante.	Correspondente a 25% das entradas de mercadorias recebidas em transferência da mesma empresa, realizada a	C197; C597 ou D197	Quadro 51 da DIME.

ATOS DIAT

					preço de venda a varejo.		
03	Transferências enviadas a estabelecimento do mesmo titular a preço de venda a varejo.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento do declarante.	Campo 04 (VALOR): O valor correspondente a 25% das mercadorias saídas em transferência realizadas a preço de venda a varejo.	C197; C597 D197 ou	Quadro 51 da DIME.
04	Subsídios concedidos por órgãos dos governos federal, estadual ou municipal, sobre entradas.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento declarante.	Campo 04 (VALOR): O valor recebido a título de subsídio.		Quadro 51 da DIME.
05	Saída de mercadoria realizada pelo sistema de marketing direto e que destine mercadorias a revendedores que operem na modalidade de venda porta-a-porta.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município onde estiver localizado o revendedor que opere na modalidade de venda porta-a-porta.	Campo 04 (VALOR): O valor total do documento fiscal.	C197; C597 D197 ou	Quadro 48 Atividade 006 da DIME.
06	Saída de mercadoria realizada por estabelecimento diverso daquele no qual as transações foram efetivadas, desde que: a) ambos estejam localizados no território catarinense, e b) o estabelecimento onde ocorreu a efetiva venda não tenha emitido a NF-e da venda.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento no qual se realizou o negócio.	Campo 04 (VALOR): O valor total do documento fiscal.	C197; C597 D197 ou	Quadro 48 Atividade 007 da DIME.
07	Saída de mercadorias ao varejo realizada através de entreposto ou posto de abastecimento, situados no Estado (Exige TTD).	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município catarinense onde estiver localizado o entreposto ou o posto de abastecimento.	Campo 04 (VALOR): O valor das operações.	C197; C597 D197 ou	Quadro 48 Atividade 501 da DIME.
08	Saída de partes e peças de um todo realizada por detentor de TTD (Tratamento Tributário Diferenciado código 998) autorizando lançar a operação nos CFOP 5.949 ou 6.949 e desde que a posterior transmissão de propriedade do produto final seja lançada nos CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município da sede do estabelecimento informante.	Campo 04 (VALOR): O somatório dos valores constantes nos documentos fiscais lançados no CFOP x.949.	C197; C597 D197 ou	Considerar somente as operações definidas no TTD. Quadro 48 Atividade 504 da DIME.
09	Saída para informar a transmissão da propriedade de parte ou do todo realizada por detentor de TTD (998) autorizando lançar a operação no CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117, relativo as saídas das partes e peças anteriormente	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município o código do município sede do estabelecimento informante.	Campo 04 (VALOR): o somatório dos valores constante nos documentos fiscais lançados no CFOP 5.116, 5.117, 6.116 ou 6.117.	C197; C597 D197 ou	Considerar somente as operações definidas no TTD. Quadro 48 Atividade 505 da DIME.

ATOS DIAT

	registradas nos CFOP 5.949 ou 6949.						
10	Entrada na Trading de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros e registrada nos CFOP 1949, 2949, 3949 e desde que não registrada nos CFOP 1101, 1102, 2101, 2102, 3101 ou 3102 e não se trate de simples remessa, devolução, retorno ou anulações. (É Exigido TTD 998).	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento declarante/informante.	Campo 04 (VALOR): O valor contábil do documento fiscal de entrada.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 507 da DIME.
11	Saída da Trading de mercadoria importada por conta e ordem de terceiros com destino ao adquirente e registrada nos CFOP 5949 ou 6949 e desde que não registradas nos CFOP 5101, 5102, 6101, 6102 e não se trate de simples remessa, devolução, retorno ou anulações. (É Exigido TTD 998).	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do declarante.	Campo 04 (VALOR): O valor contábil das operações registradas.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 506 da DIME.
12	Exportação de produtos recebidos em transferência ou para fim específico de exportação a preço inferior ao da efetiva exportação, nos termos do disposto no art. 10-B do RICMS-SC.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município do estabelecimento que efetuou a industrialização do produto exportado.	Campo 04 (VALOR): O valor da mercadoria exportada.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 009 da DIME.
13	Exportação de produtos através de estabelecimento do mesmo titular localizado em outra UF, desde que o produto tenha sido transferido para a unidade exportadora a preço inferior ao da efetiva exportação, nos termos do disposto no art. 10-C do RICMS-SC.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento declarante e desde que também seja o fabricante do produto exportado.	Campo 04 (VALOR): A diferença entre o valor da efetiva exportação e o valor da remessa para o estabelecimento exportador.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 010 da DIME.
14	Geração de Energia Elétrica por fonte Hidráulica.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador.	Campo 04 (VALOR): A quantidade de MWh produzida no mês com duas casas decimais, sem ponto separador de milhar ou vírgula.		O valor informado terá duas casas decimais, sem ponto ou vírgula. Exemplo: 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) = 845. Quadro 48 Atividade 011 da DIME.
15	Venda de energia elétrica	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código	Campo 04 (VALOR): O valor	C197;	Quadro 48 Atividade 012 da

ATOS DIAT

	adquirida de terceiros, realizada por estabelecimento gerador de energia elétrica por fonte hidráulica.			do município sede do estabelecimento gerador que adquiriu e comercializou a energia.	da saída de energia elétrica anteriormente adquirida para comercialização.	C597 ou D197	DIME.
16	Entrada da energia elétrica em estabelecimento gerador de energia elétrica por fonte hidráulica adquirida de terceiros, para comercialização.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município sede do estabelecimento gerador que adquiriu a energia para comercialização.	Campo 04 (VALOR): O valor da entrada da energia elétrica adquirida para comercialização.	C197; C597 ou D197	Quadro 48 Atividade 013 da DIME.
17	Índice de rateio do Valor Adicionado (VA) decorrente de Convenio ou Acordo entre municípios, mesmo que por ordem judicial.	01/01/2020		Campo 03 (MUN): Código do município com quem deva ser rateado o VA.	Campo 04 (VALOR): O percentual do VA do estabelecimento que deva ser atribuído ao município citado (desde que diferente do município sede do estabelecimento).	C197; C597 ou D197	O percentual informado terá duas casas decimais, sem ponto ou vírgula. Exemplo: 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) = 845. Quadro 48 Atividade 901 da DIME.